

BRASIL

1618 1 a P

ESTADO DO PARA ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.596

BELÉM — DOMINGO, 27 DE OUTUBRO DE 1957

ATOS DO PODER EXECUTIV

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO **DE** 1957

O Governador do Estado: da Rocha para exercer a função

de comissário de polícia da vila de São João da Ponta, Município de São Caetano dt Odivelas. Palácio do Govêrno do Estado

do Pará. 24 de outubro de 1957 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo

resolve nomear Anésio Ferreira Secretário de Estado do Interior e

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Govêrno. Em 26-10-57.

Ofícios: Protocolos:

N. 2255, da Prefeitura Municipal de Belém -- Ciente. Comunique-se ao Conselho Regional de Trânsito.

---N. 2258, do Presidente do Conselho Federal de Contabilidade — Ao Dr. S.I.J., para dizer.

Petições: 2416 — Maria de Lourdes Silva --- Ao Dr. Consultor Geral do Estado, para parecer.

2459 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — (P. N.) — Juntar cópia do requerimento n. 850-SEG.

2460 — José Cordeiro dos Santos — Juntar a cópia da lei referida.

2269 - Prefeitura Municipal do Guamá - Ao S. E. G.. Os Presidentes do C. Escolar são de indicação do S.E.C. para nomeação e para exame igualmente. Ao D. ração e nomeação do Col. Estadual do Guamá, Sr. Dulcídio Cos-

atender.

2271 — Departamento de Estradas de Rodagem -- Ciente.

2267 --- Prefeitura Municipal de S.E.F.. Baião - Ao S.E.G. Responder

nais. 2235 — Museu Paraense Emilio de amparo legal. Goeldi — Dê-se ciência da informação do Matadouro do Maguari

ao Diretor do M.P.E.G.. das de Rodagem --- A SES, para sido para êles numeados. atender.

A. — Ciente.

rial - Ciente. Mas deve preparar P... o Regulamento interno, por onde! --N. 2462, de Vicente Irineu o oficio n. 662, de 9|8|57, do D. reger-se.

Memorandum:

Do Administrador da Mesa de Rendas de óbidos --- Dê-se comunicação ao Prefeito de Faro.

Requerimentos:

N. 2466, da União Social Trabalhista — Junte os comprovantes de como aplicou o auxílio dado pelo Estado anteriormente concedido.

---N. 2451, de Bernardino Durans -- A Secretaria de Finanças, para emitir parecer.

dos Santos. — Pague-se. Ao S. F., para cumprir,

-N. 2463, de Vicente Irineu de Souza --- Diga a S.E.F... ---N. 2464, de Luiz Celestino

Flambot da Cruz --- Ao S. P., para parecer. --- N. 1642, de Dilermando Mi- G. E.

têrmos do laudo médico de fls. 14.

P., para baixar ato desta exone- cente Pedreirense — Juntar ao no do Estado. presente o orçamento em que vai ---N. 2467, de Consuelo Pinho

2272 — Departamento de Estra-l Perez — Informe o Sr. Diretor das de Rodagem — Ao S. F., para, do I. L. S., sôbre a condição e velas — Junte-se ao "dossier". tempo da funcionária.

> ---N. 2470, de Maria Cicera de Carvalho -- Informe urgente a

----N. 2469, de Antonia Fonse- Administração do Porto do Pará nos têrmos das anotações margi- ca Moreira e Jacira Bentes Santos - Nada há que deferir por falta formar.

---N. 2456, de José Maria Ganim — Juntar os titulos de no-2273 — Departamento de Estra- meação para os cargos que diz ter

veira Ferreira -- Como requer, 2264 — Departamento do Mate- nos têrmos dos pareceres. Ao D.

de Souza — Ao parecer da S. F., E. S. P. e volte-me a despacho.

-N. 2465, da Companhia de l Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico - Dirija-se ao D E. R. que se estiver habilitado com verba própria para pagamento de débitos das administrações drigues do Carmo — Informe o anteriores, que disponha de recur- D. P., se já foi baixado decreto sos legais para saldar seus compromissos, atenderá.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo sr. Secretário de Estado do Govêrno:

Em 26 10 57

Ofícios:

N. 2262, do Departamento de Aguas, encaminhando a petição de Cacarino Queiroz - Ao sr. Di retor do Expeliente, para examinar pela certidão anexa se o requerente cumpriu a Portaria n. 63, do G. E.

-N. 2259 do Departamento Estadual de Águas, encaminhando a petição de Joaquim Mamede de Almeida - Diga a D. E. se o requerente cumpriu a Portaria n. 63, do Govêrno do Es-

-N. 2260, do Departamento --- N. 2460, de José Cordeiro Estadual de Águas, encaminhando la petição de Otaviano Midio da Silva -- Diga a D. E. se o requerente cumpriu a Portaria 63

> -N. 2261, do Departamento Estadual de Águas, encaminhando a petição de Mário Dias Melo - Diga a D. E. se o requerente cumpriu a Portaria n. 63, do portaria.

randa Lima — Ao D. P., para Saude Pública encaminhando a petição de Francisca de Oliveira Antes, vá o proc. à D. E., para dizer se a requerente cum----N. 2468, da União Benefi- priu a Portaria n. 63, do Govêr- PORTARIA N. 45 -- DE 25 DE

---N. 2246, do Departamento aplicar o auxilio dado pelo Estado. do Material --- Ao parecer da ____N. 2248 da Prefeitura Mu

nicipal de São Caetano de Odi--N. 2252, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odi- 1953, velas - A D. E. Ao "dossier". ---N. 2245, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de

- A D. E., para conferir e intro (4) pianos imprestáveis

Anexe-se êste quivese. ---N. 2236, da Garage do Es-Estado — Dê-se ciência a Gara-2242 — Fôrça e Luz do Pará S. | ——N. 3458, de Durval de Oli- ge do Estado, do despacho governametal.

oficio e

Estadual de Segurança Pública - A D. E., para fazer juntar

-N. 2234 do Teatro da Paz _ A D. E. Comunique-se aos interessados.

---N. 2096, da Garage do Estado, encaminhando folha de frequência do motorista José Roe em que data, licenciado o motorista em aprêço, nos têrmos do

laudo médico. -N. 2271 do Departamento de Estradas de Rodagem -- Comunique-se por memorandum ac sr. Diretor do D. E. R. que o Sr. General Governador ficota ciente do assunto tratado nesta:

ofício. ____N. 2096, da Garage do **II** tado, encaminhando folha de frequência do motorista José Rodra gues do Carmo — Ciente, Ar quive-se.

___N. 2246, do Departamento do Material — Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Finanças. ____N. 2239 do Departamento do Material — Ciente, Arqui-

ve-se. ____N. 2269, da Prefeitura Mumicipal de Guamá — Ao D. P... para cumprir o despacho governamental.

____N. 2262, do Departamento Estadual de Águas encaminhando petição de Oscarino Queiroz - Ao parecer do D. P.

Petições: 2455 -- Irene Calado de Figueiredo - A D. E., para informar

pela escala. 2447 — Salvador de Assis Pinto --- Encaminhe-se o processo à S JE. C., a fim de que por intermédio de seu ilustre titular; a prof. de canto orfeônico do I. E. P. informe sôbre os consêrtos

aludidos no piano "Erard". 2455 - Irene Calado de Figueiredo — De acôrdo. Baixar

IMPRENSA OFICIAL

OUTUBRO DE 1957

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que dispõe a-Lei n. 749, de 24 de dezembro de

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a partir desta data, nos têrmos do art. 90, do ---N. 1049 do Teatro da Paz, Estatuto dos Funcionários Públicapeando o ofício sin do mesmo cos, ao funcionário Francisco Xa-Teatro, sugerind a venda de qua- vier Frazão, que exerce o cargode Carpina, padrão G, do Quadro Unico, lotado e com exercício nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Diretoria Geral da Imprensa

——N. 2244, do Departamento Oficial do Estado do Pará, em Belém, 25 de outubro de 1957. Tent. Cláudio de Souza Menezes

Diretor

A SESSORIE ESCHOOLSENDERE VALUE NA VAN DE SESSON DE SESS GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO BETADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGA-LHAES CARDOSO BARATA

SECRMTARIO DE ESTADO DO GOVERNO: Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA: Dr. AURELIO CORREA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS: Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA: Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

AMORETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO : Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E OULTURA Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

> SECRETARIO DE PRODUÇÃO Dr. JOSE MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA RUA DO UNA, 32 - TELEFONE: 6262

> Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES Diretor Geral

> > PEDRO DA SILVA SANTOS Redator-Chefe

Matéria paga será recebida: -- Das 8 as 13.30 horas. diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cz#	800,06 500,00
Numero avuiso	**	2,00
Número atrazado	**	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual																						Cr\$	1.000,00	
Semestral	٠	•	•	٠	÷	*	ø	٠	*	•	•	•	•	•	•	٠	•	*	•	•	•		000,00	ł

C custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será. na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

Cr\$ 1.200,00 1 Página de contabilidade, 1 vez 1 Pagina comum, uma vez ... Publicidade por mais de 2 vêzes até 5 vêzes inclusive, 10 % de abatimento.

De 5 vêzes em diante, 20 %, idem. Cada centimetro por coluna - Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente casal edo à publicação nos jurnais até às 14,00 horas, exceto sos sábados.

--- As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser fo muladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e. no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

--- Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. ---- A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maiu, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

----Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

----As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao enderêço vão

impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-

novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ----As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as inicia-

tivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

-----Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

----Os suplementos às edições dos órgãos oficials só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

I SHOW HE SHOWER THE SHOWER SHOWER SHOW AND AND A SHOWER SHOWER.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

cretário do Interior e Justiça. Em 22-10-57.

Ofício: N. 417, da Federação das Asso- s.m.j.. representar-me.

Em 23-10-57. Petição:

estabelecida nesta capital, isenção o presente inquérito. de impostos. — Indeferido, nos . — DIJ-14-725/15954/02889, do tor Geral do Estado.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 25-10-57. Ofícios:

Sin., do dr. Ernini Mindelo Garcia, Pretor do Cível da Comarca da Capital, faz solicitação. - Ao D. E.S.P., para as providências habituais.

___N. 3, do Comissariado de Polícia do Alto Caracará, Municipio de Cachoeira do Ararí, faz solicitação. -- Ao D.E.S.P., para providenciar.

---N. 30, do Juizo de Direito da Comarca de Marabá, sôbre o destacamento policial de Ipixuna. A D. E., para encaminhar.

____N. 1069, do Departamento Estadual de Stgurança Pública, prestando informações sôbre o Regulamento do mesmo. — A D. E., para reunir aos demais.

----Sin.; da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, indicando o nome do cidadão Raimundo Nonato Cardoso, para o cargo de 1.º suplente de pretor --A.D. E., para encaminhar.

---N. 56, da Delegacia de Policia de Soure, anexo a carta n. 71, Fulgência da Cruz Leal e outros, sôbre várias irregularidades na localidade denominada Curral Velho. -- O presente expediente refere-se a uma discutida pendência entre moradores da localidade Curral Velho, no Município de te. Arquive-se. Soure. Como se infere da inforsunto foi objeto de decisão judi- Ciente. Arquive-se. do. Assim, sendo os arestos judi- Ciente. Arquive-se.

Despachos proferidos pelo Exmo. i ciários contrários aos peticionários, S. General Governador do Esta- opinamos pelo indeferimento das do do Pará, com o Sr. Dr. Se- medidas de garantias solicitadas, dando-se conhecimento aos reclamantes e ao delegado de polícia do Município. E' o nosso parecer,

ciações Rurais do Estado do Pará, -----Sin., da Delegacia de Políconvite. - Ao dr. Aurélio, para cia Rural de Marajó, Cachoeira do Arari, anexo os autos de inquérito policial acêrca da fuga de presos, em Arariuna, -- Já tendo sido 01280 — SNAC — Pesca Ama- exonerado o delegado de polícia zônia Limitada, firma industrial de Cachoeira do Arari, arquive-se

têrmos do parecer do dr. Consul- Departamento do Interior e da Justica, Rio de Janeiro, anexo a cópia do decreto de indulto de Luiz de Paula Henrique, recolhido no Presídio São José. — A D. E., para encaminhar ao Exmo. Sr. Juiz das Execuções Criminais.

---N. 419, do Tribunal de Contas do Estado, sôbre o registro da aposentadoria de Bernardo Sousa e Silva, guarda civil. — Ao D.P.

---N. 1066, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o oficio n. 965, da S.I.J., zôbre o regulamento das distribuições das taxas e emolumentos cobrados por vistorias em veículos ou exame de habilitação. - Junte-se ao expediente.

---N. 1286, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo da aposentadoria do sr. Adolfo Burgos Xavier, juiz do T. C. E. - A D. E., para o encaminhamento devido.

---N. 3296, da Secretaria de Educação e Cultura, propondo a dispensa, a pedido, do sr. Gilberto Simões de Oliveira, das funções de Presidente do Conselho Escolar de São Miguel do Guamá e nomear Dulcídio da Costa, coletor estadual. - A D. E., para baixar os atos.

---N. 277, da Santa Casa de Misericórdia, remessa de conta para efeito de pagamento. — À D. E., para solicitar cópia das requisições.

Boletins:

NN. 205, da Polícia Militar, serviço para o dia 24-10-57. — Cien-

---N. 234, do Departamento mação de fls. prestada pelo pro- Estadual de Segurança Pública, motor público da Comarca, o as- serviço para o dia 22-10-57. ---

ciária proferida pelo juiz de di- N. 235, do Departamento reito da Comarca e confirmada Estadual de Segurança Pública. pelo Tribunal de Justiça do Esta- serviço para o dia 23-10-57.

9.533.498,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA Saldo do adia 22-10-1957

Renda do dia 23-10-1957	1.992.741,70 320,00	1.993.061,70
Soma Pagamentos efetuados no ólia 23-10-57		11.526.559,70 639.131,00
Saldo para o dia 24-10-57	• • • • • • • • • • • •	10.887.428,70
DEPARTAMENTO I	DE RECEITA	
ARRECADAÇÃO DO DIA 23	DE OUTUBRO	DE 1957
Renda de hoje para o Tesouro		881 .59 9,20
Renda de hoje comprometida	<i>i</i>	34.463,10
Total de hoje		916.062,30
Total até onten		29.908.187,20
Total até hoje		30.824.249,50
Total até 30 de setembro passado		. 320.055.159,80

Visto: - L. Coelho, Diretor Confere: - B. Bolonha, Contador.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS DO ESTADO DO PARA

CONSELHO . ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 85a. sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 27 de setembro de 1957. (aa) Oscar da Cunha Lauzid,

presidente — Pedro da Silva Antonio Expedito Chaves de Almeida - Edgar Batista de Miranda — Laurival Coelho da Silva.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do presidente, estes depois de exaedifício denominado Costa Leite, sito à Praça da Redestīnada às pública, em sala sessões do Conselho lo Montepio, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, Laurival Coelho da Silva, Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida e Edgar providências. Em seguida o se-Batista de Miranda, membros do nhor presidente mandou ler e o Montepio passou a funcionar sunto, foi a proposta deferida por Conselho Administrativo do Mon- submeter à consideração do Con- como autarquia; c) dai em diante unanimidade. E nada mais haventepio dos Funcionários Públicos selho o parecer do Conselheiro a pensão será paga por êste Mon- do a tratar foi encerrada a sesdo Estado, retro assinados sob Pedro da Silva Santos no pro- tepio na proporção das elevações ão, mandando o senhor Presidena presidencia do primeiro, comigo cesso de pedido de restabeleci- que tiveram as pensões menores te que fôsse lavrada a presente.

Alvaro Moacyr Ribeiro, Secre- mento de pensão em que é in de com difference de la completa del la completa del la completa del la completa de la completa de la completa del la completa de a presidência do primeiro, comigo cesso de pedido de restabelecitário teve lugar a 85a. sessão teressada Januaria Farias Monordinária do Conselho, havendo teiro, cujo parecer está assim re- zeiros. Belém, 27 de setembro de los senhores Conselheiros, na prod o senhor presidente, após veri- digido: Tendo deixado de rece- 1957". Após a leitura do presente xima reunião. Eu, Alvaro Moacy ficar a presença de todos os mem- ber a pensão de Montepio dei- parecer, o Conselheiro Edgar Ba- Ribeiro, Secretário, o escrevi e asbros, declarado aberta a sessão xada por seu espôso Manoel Monmandando ler a ata da anterior l teiro, ex-oficial de Justica da Reque foi aprovada. Em seguida partição Criminal a viuva Jafoi por mim, Secretário, apresen- nuaria Faries Monteiro, em petitado o expediente referente a ção dirigida ao Exmo. Sr. Ge- questão para melhor poder exter- Ribeiro, Secretário. processos para distribuição em neral Governador do Estado, so nar a sua opinião a respeito, hanúmero de seis, que receberam licitou a continuação do pagado senhor presidente os seguin- mento da referida pensão que tes despachos: Ao Conselheiro | lhe foi concedida em 1940 e Pedro da Silva Santos, para rela- interrompida em 1943. Em obtar, os processos de reversão e diência ao respeitável despacho inscrição de montepio em que do Eminente Chefe do Poder Exesão interessados Lindalva Alen- cutivo o Departamento do Pescar da Silva e João Chaves da soal encaminhou o processo ao Costa, respectivamente; ao Con- Exmo. Sr. Secretário de Estado selheiro Antonio Expedito Cha- de Finanças, a fim de saber os ves de Almeida para relatar, os motivos pelos quais a requerente processos de reversão e arbitra- deixou de receber a referida mento de pensão em que são pensão. Correndo os trâmites interessados Virginia Huhu Mon- legais pelos órgãos subordinados teiro e Raymunda Gomes da la Secretaria de Estado de Fi-Costa, respectivamente, e, Conselheiro Edgar Batista de Oliveira Miranda informou que a Miranda, para relatar os pro- pensão estava paga até dezembro cessos de restituição de contri- de 1943, e que, sôbre a interrupbuições e arbitramento de pensão cão do pagamento a partir de em que são interessados Ubira- janeiro de 1944, nada consta no tan Aguiar e Jesuina Pinheiro referido assentamento. Por uma Bernardo respectivamente. Em vez o senhor Diretor do Deparseguida foi presente o processo tamento de Despesa, esclareceu de reversão de pensão em que que a viuva Januaria Farias Moné interessada Maria Tereza Gur- teiro e filhos, portadora do cartão o seguinte parecer: "Com melho- uma pensão de setenta e cinco mitem estudar mais profunda- zembro de 1943. Em 1955, o Mondespacho do Exmo. Sr. General art. 17, do Decreto n. 3.490 de Governador do Estado, recebo 20 de fevereiro de 1919, caducara peticionária Maria Tereza Gur- o parágrafo primeiro do art. 17, o direito de receber prestação de 20 de fevereiro de 1919 não se Assim sendo, a requerente pode ser equiparada à filha solteira, desde que no Acórdão citado, renunciou a todo e qualquer direito com o que estabelece o art. 12, mãe. Evidentemente, a Lei n. 1.417, de 25 de novembro de vernador do Estado, no intuito de torná-la mais humana isto é, digalisados pelo Montepio sejam buinte e que, portanto, em hipó-

positiva e concreta. Em face dos querente. E' portanto, líquido e vendo o senror Presidente defenovos documentos apresentados reconheço o direito da requerente. Em cosequência reformo o meu voto anterior, proferido na sessão de 23 de agôsto último, uma pensão igual à metade do salário contribuinte da ex-associada Catarina Eulalia Gurjão mensalmente paga à requerente Maria Tereza Gurjão. Voto também no sentido de que seja pago o pecúlio de dez mil cruzeiros a que faz jús a requerente por haver sido reconhecido o seu direito de única beneficiária da extinta associada-contribuinte Catarina Eulalia Gurjão. Em ... consideração dos demais memminarem a questão resolveram e solicitaram da Presidência Mesa que fôsse, antes do julgamento final, ouvida a opinião do senhor doutor Consultor Geral do Estado, havendo então o senhor presidente exarado despacho nesse sentido para as devidas ao nanças, o contador Antonio de juntada sòmente agora foi feita tamento feito naquela época e novamente êste processo desta vez la pensão em favor do Montepio, para dar-lhe provimento. Pelo parecer êsse do qual discordou Acórdão n. 22.562 do Egrégio o senhor doutor Procurador Fis-Tribunal de Justiça do Estado a cal de Fazenda, de vez que usar o nome de solteira confor- bendo a pensão, a interrupção não vista no § 1.º do art. 17, do ci- cláusulas seguintes: tado Decreto, eis que, de acôrdo situação a requerente era em não prescreve nunca; prescreven-1956, depois de longos estudos tivas quotas atrazadas, a partir da por parte dêste Conselho Admi- data em que se tornarem devidas. nistrativo foi votada pela As- A parte final desse artigo aplica- ção ou indenização. sembléia Legislativa e sanciona- se, e está claro, aos beneficiários da pelo Exmo. Sr. General Go- que se não habilitarem ao recebi-

certo o direito da requerente, rido o pedido e despachado o alu-Acontece, entretanto, que ao ser dido processo, mandando passar transformado em órgão com per- las mãos do Conselheiro Edgar Basonalidade jurídica de natureza tista de Miranda. Em aeguida o para opinar pelo arbitramento de autárquica pela Lei n. 755, de 31 segurado desta Autarquia Angeode dezembro de 1953, o Montepio lino Moraes Pereira, que foi condos Funcionários Públicos do Es- vidado pela Presidência para extado do Pará, não assumiu a res- pôr as razões que motivaram seu ponsabilidade do passivo da anti- pedido para ser ouvido na presenga instituição, maximè no caso da te reunião do Conselho. Usando requerente que teve o pagamento da palavra o referido associado de sua pensão interrompido em declarou que propôs ao Montepio 1943, ou seja dez anos da lei ins- adquirir um apartamento do contituido desta autarquia. Isto pos- junto residencial com o pagamento, voto da seguinte maneira: ---, to à vista de cento e dez mil cru-27|9|57". Submetido o assunto à a) que seja feita a inscrição da re- zeiros, e o restante em prestações querente como pensionista do dentro do prazo de dez anos. bros do Conselho pelo senhor Montepio, bem como dos filhos Sendo um dos contemplados come menores do casal, se ainda hou- a classificação, por motivos alheios ver; b) que seja solicitado do à sua vontade, encontra-se impos-Exmo. Sr. General Governador sibilitado de satisfazer a sua prodo Estado, a abertura de um cré- posta inicial e assim pedia que # dito especial para pagamento das parcela à vista ficasse reduzida à quotas de pensões atrazadas, devi- quantia de quarenta mil cruzeidas à requerente a partir de ja-, ros. Submetida à consideração do neiro de 1944, até a data em que Conselho, depois de debatido o astista de Miranda, requereu à Pre- sino com o senhor Presidente. -sidência da Mesa, que lhe fôsse (a.) Oscar da Cunha Lauzid, Prefacultado vistas do processo em sidente. -- (a.) Alvaro Moacy?

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Têrmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valerização Econômica da Amazônia e a Comissão de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, para melhoramentos na Rodovia Barra do Garças — Xavantina — Garapú, inclusive obras de arte.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Estradas de Rodagen de Mato Grosso, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Comissão, representada a primeira pelo seu jão, e na qual o Conselheiro n. 570 do então Montepio dos Superintendente, em exercício, Coronel Luiz Geolás de Pedro da Silva Santos, ofereceu Funcionários Públicos recebia Moura Carvalho, e a segunda pelo seu procurador, senhor res esclarecimentos que me per- cruzeiros e que foi paga até de Joaquim Moysés Pinheiro Ferreira, identificado neste ato mente êste processo, em face de tepio, de acôrdo com a lei, passou como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos têrmos documentos importantes cuja a ser autarquia e que do levan do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis em obediência ao respeitável ainda de acôrdo com o § 10. do (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta le três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e jão foi desquitada, ficando com do referido Decreto n. 3.490, de cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de alimento de um mil cruzeiros aplica, à espécie. Evidentemente, Março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas mensalmente, passando ainda a se a beneficiária já vinha perce- da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) me se assina na petição inicial. póde açarretar a caducidade pre- de Março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará decorrente de sua qualidade de da Lei n. 1.417, de 25 de novem- da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União cônjuge. Ocorre ainda que, nessa bro de 1956, o direito à pensão até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil parte mantida por sua falecida do, entretanto, em um ano o di- novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 9.º, § 2.º, da lei reito ao recebimento das respec- n. 1.806, de 6 de Janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclama-

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a mento da pensão após um ano do Comissão obriga-se a empregar os recursos que lhe serão fazer com que os beneficios pro falecimento do associado-contri- facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, distribuidos de maneira mais tese alguma pode abranger a re- destinados a melhoramentos e obras de arte na rodovia

de aplicação que, devidamente rubricado pelos representan- informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo | tendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil parte integrante como seu único anéxo.

previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a Comis-| convencionada se verificar que a aplicação da mesma não são, a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo das valôr da dotação constante do Orçamento da União para o demais consequências resultantes da infração. exercício corrente, Anéxo 4 — Poder Executivo; sub-anéxo | CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a 10 — SPVEA — Despêsas de Capital; Verba: 3.0.00 — prestação de serviços por particulares, para a execução do Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Eco-| pública quando seu valôr fôr igual ou superior a mômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, Discriminação da Despêsa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento quando seu valôr fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 12 — Mato Grosso; 5 — no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de Janeiro de 1922 Rodovia Barra do Garças — Xavantina — Garapú, para (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispenmelhoramentos e obras de arte: dez milhões de cruzeiros sar a concorrência, nos têrmos do artigo 47, inciso XLI, do zida do crédito distribuido ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se coleta de preços. refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as CLÁUSULA OITAVA: --- Poderá êste acôrdo ser amcontratante no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Estando a dotação cons- do Tribunal de Contas da União. tante da presente cláusula classificada em 3a. prioridade, seu pagamento sòmente será feito após a liberação da res-ldas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assispectiva verba pela Presidência da República.

à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do representantes das entidades acordantes, e por mim, com as presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. testemunhas abaixo, para todos os fins de direito. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta ienha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A Comissão apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e

Barra do Garças-Xavantina-Garapú, obedecendo ao plano em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância

(Cr\$ 10.000.000,00). A quantia correspondente foi dedu-Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de Outubro de 1953, promovendo-se, então a competente

disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, pliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por quando fôr de interêsse das partes acordantes, mas tôdas esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessatente de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, CLÁUSULA QUARTA: — A Comissão prestará contas o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos

Belém, 23 de outubro de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO JOAQUIM MOYSÉS PINHEIRO FERREIRA LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES Testemunhas:

Leonel Monteiro Marialva Casanova.

ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 10.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1957, DESTINADA A MELHORAMENTOS NA RODOVIA — BARRA DOS GARÇAS-XAVANTINA-GARAPÚ, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE

80-7 3 By-11-12-1-				P.R E Ç O	
	DISCRIMINAÇÃO	· U	Q	UNITARIO TOTAL	
•	Regularização do grade (raspagem), melhoramentos da secção transversal com alargamento da pista de rolamento de 148 km (total do trêcho) a Cr\$ 60.000,00 km Revestimento primário de vários pontos críticos numa			8.880.000,00 450.000,00	
e)	extensão total de 10 km a Cr\$ 45.000,00 km			60.000,00	
đ)	Construção de 122 m de pontilhões de madeira sôbre vários córregos a Cr\$ 5.000,00 m			610.000,00	
	TOTAL:	•		Cr\$ 10.000.000,00	

Têrmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de | Carvalho, e a segunda pelo seu procurador, senhor Joaquim abastecimento de água de Cuiabá.

nômica da Amazônia e o Govêrno do Estado de Mato Gros- l ta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, so, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA | pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trine GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superin- la e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) tendente, em exercício, Coronel Luiz Geolás de Moura de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta

Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Moyses Pinheiro Ferreira, identificado neste ato como o Estado de Mato Grosso, para ampliação da rêdê de próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis Entre a Superintedência do Plano de Valorização Eco- (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquen-

2. 1 · 1

A STATE OF

e cinco n novecentos e cinquenta e quatro (1954), seguinte. de março : número duzentos e onze (211), de dezespelas da 🗄 seis (16) c mente, p usulas seguintes:

CLÁI rá da dat União at trinta e um (31) de dezembro do ano de | mil nove w da lei n. gistro pelo quer recla ou indenização.

CLÁU : SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVÊRN) rão facui: guinte, d: de água 👉 devidamen acordante. grante cor i único anéxo.

ços previs GOVÊRNO (Cr\$ 15.00 para o exercício corrente, Anéxo 4 — Po- competente coleta de preços. mento da der Executi sub-anéxo 10 — SPVEA; DESPESAS DE DESPESA: 3 0.0 — Desenvolvimento Econômico e So- apreciação do Tribunal de Contas da União. cial; 3.5.0 Saúde; 3.5.2.0 — Serviços Básicos de Sa- | CLAUSUL& NONA: — Durante as obras de construquinze milhões de cruzeiros (15.000.000,00). A quantia Valorização Econômica da Amazônia. correspondente foi deduzida do crédito distribuido ao Tesouro Nacional.

re esta cláusula, será feito em parcela e segundo as dis- têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assiponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, nado pelos representantes das entidades acordantes, e por contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela direito. segunda contratante no exercicio anterior.

CLAUSUMA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exerci-

) e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) cio deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano

CLÁUSULA QUINTA: — O GOVÉRNO apresentará à ço do mesmo ano, da SPVEA, e, especial- SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer in-PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigora- formações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submeseu registro pelo Tribunal de Contas da tendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito e cinquenta e oito (1958) (art. 9.º, § 2.º, de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância le 6 de janeiro de 1953. A recusa de re- convencionada se verificar que a aplicação da mesma não nal de Contas não dará cabimento a qual- está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a a-se a empregar os recursos que lhe se- prestação de serviços por particulares, para a execução do rela SPVEA, classificados na cláusula se- presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência à ampliação da rêde de abastecime**nto pública quando seu valor fôr igual ou superior a......** bá, obedecendo ao plano de aplicação que, Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, ricado pelos representantes das entidades quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. te acompanha, dele fazendo parte inte- Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 146, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro TERCEIRA: — Para execução dos servi- de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá à presente acôrdo, a SPVEA entregará ao SPVEA dispensar a concorrência, nos têrmos do artigo 47, antia de quinze milhões de cruzeros.... inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 190), valor da dotação constante do Orça-134.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser am-CAPITAL: Tha 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e pliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tem-Social; COMMAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitu- po, quando fôr de interêsse das partes acordantes, mas tôcionais; 3 l 👀 — Valorização Econômica da Amazônia das as modificações, deverão ser feitas mediante assina-(Art. 199, de Constituição Federal): DISCRIMINAÇÃO DA tura de têrmos aditivos ao presente e êstes submetidos à

neamento; 3 5 2.1 — Abastecimento de Água; 12 — Mato | ção a que se refere o presente acôrdo, deverá o GOVÉRNO Grosso; 1 - Ampliação da rêde de abastecimento de água mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elude Cuiabá, a cargo do Departamento de Água e Luz : cidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu Luiz Paulo Soares de Vasçoncellos Chaves, As-PARAGRATO UNICO: — O pagamento a que se refe-sistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente

Belém, 23 de outubro de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO JOAQUIM MOYSES PINHEIRO FERREIRA LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES Testemunhas:

Alvaro de Córdova Raymundo Farias Lopes

ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 15.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1957, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA RÊDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CUIABÁ, A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E LUZ

DISCRIMINAÇÃO)	Q	PREÇO			
	. ,	₹	UNITÁ	UNITÁRIO TOTAL		
I — RESERVATÓRIOS ELEVADOS 1.º Reservatório	en in the construction of the graph of the g		·			
1 — Limpeza e preparo do terreno	3 p * 3 - 4 4-	600	5,00	3.000,00		
2 — Escawações		40	42,00	1.680,00		
3 — Atérro	• 矣	16	31,00	496,00		
		768	252,00	193.536,00		
5 — Concreto		76	2.720,00	206.720,00		
6 — Ferragens		3.320	27,50	228.800,00		
7 — Revestimento		290	51,00	14.790,00		
8 — Pintura		210	22,50	4.725.00		
9 Conexões		45	1.033,00	46.485,00		
10 — Indicador de volume		1		20.290,00		

6 — Domingo, 27 DIARIO	OFICIAL		·	Outubro 1957
11 — Escadas de ferro	u u	1		11.530,00 7.660,00
Total para o 1.º reservatório				739.712,00
	••	امر الأمادي المرابع	 ,	
2.º Reservatório bs: — Obedecendo o mesmo orçamento para a construção do 1.º reservatório, será abatido do total, valor de 50% do custo do material necessário para axecução das fôrmas, de acôrdo com o orçamento anécução das formas, de acôrdo com o orçamento anécução das formas.				
xo ao processo, o que importa em,	The state of the s			674.432,00
				674 . 432, 00
3.º Reservatório De acôrdo com a observação do cap. anterior	vb	1.		674.432,00
Total para o 3.º reservatório				674.432,00
Total do cap. I				2.088.576,00
II — BICAS PÚBLICAS (3 caixas) Orçamento por caixa		, T'	•	
1 — Escavações	m3	24	39,00	936,00
2 — Atêrro	m3	8	23,00	184,00
3 — Fundações e fôsso de drenagem	m3	16	783,00	12.528,00 8.204,00
4 — Concreto armado	m3	1 40	8.204,00 415,60	16.624,00
5 — Instalação hidráulica	mı	•	410,00	
Total para 3 caixas	v b	3	38.476,00	38 . 476,00 115 . 428,00
Total do cap. II	·			115.428,00
II — REFORMA DE ESTAÇÃO DE RECALQUE			4 000 00	1 715 000 0
1 — Reforma conforme planta	m2	3 50	4.900,00 48.000,00	1.715.000,00 $144.000,00$
2 — Montagem de bombas centrifugas	u	3 2	25.000,00	50 : 000,00
3 — Montagem de bombas hélices	и		20.000,00	00.000,0
4 — Quadro de comando das bombas e alta e baixa pressão	11			370.000,0
Total do cap. III				2.279.000,0
V AQUISIÇÕES		0	110.780,00	664.680,0
1 — Eletrobombas de 20 H.P	<u>u</u>	1.800	90,00	162.000,0
2 — Terrenos para os reservatórios elevados	m2 vb	1.000	00,00	150.000,0
3 Pagamento do projeto	νb			200.0 00,0
Total do cap. IV		· ·		1.176.680,0
V DESAREIADOR	m3	50	39,00	1.950,0
1 — Escavação	m3	12	31,00	372,0
3 — Alicerce	m3	20	1.850,00	37.000,0
4 — Alvenaria de 0,15	m2	. 60	335,00	20.100,0
5 — Fundo em concreto armado	m3	24,40	7.718,00	111.139,2
6 — Vertedouro em concreto armado	m3	5	7.718,00	38.590,0
7 — Revestimento	m2	120	103,00	12.360,0
8 — Pintura	m2	120	17,00	2.040,0
9 — Conexões	ml ml	50 20	1.440,00 $1.440,00$	72.000,0 28.800,0
Total do cap. V				324 .351,2
VI — TUBULAÇÃO DE RECALQUE		, A 000	<i>en</i> 0 00	4.609.600,0
1 — Tubos de 8a. classe LA	m	6.880 6.880	670,00 39,00	268.320,0
2 — Escavações de valetas	m	6.880 8.880	23,00	158.240,0
3 — Enchimento e apiloamento	$rac{m}{m^2}$	2.230	79,00	176.170,0
4 — Assentamento de paralelepípedes	nis u	$\frac{2.250}{1.250}$	420,00	525. 0 00,0
6 — Transporte tubos SP-CY, cant	u kg	316.480	5,50	1.740.640,0
$7 - \text{Curvas } 90^{\circ} 8^{\circ} \dots \dots \dots \dots \dots \dots$	Kg U	370. 200 15	1.090,00	16.350 0
8 — Registros 8"	u	. 4	4.670,00	18.680,0
9 — Curva 45° 8''	υ	2	990,00	1.980,0
Total do cap. VI				7.514.980,0

₩.,

4 .

•

VII — LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E PEÇAS PARA VEÍCULOS 1 — Gasolina 2 — óleo lubrificante 3 — Peças	tamb. gal. vb	150 150	1.800,00 280,00	270.000,00 42.000,00 149.484,80
Total do cap. VII				461.484,80
Sub-total	•			13.960.000,00
Eventuais		e en		
TOTAL			Cr\$	15.000.000,00

Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do ao Tesouro Nacional. Guamá, para manutenção e ampliação do Hospital de Bragança a cargo da segunda contratante.

nômica da Amazônia e a Prelazia do Guamá, daqui por tudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Prelazia, esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda representada a primeira pelo seu superintendente, em exer- contratante no exercício anterior. cicio, Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, e a segunda pelo seu procurador, padre Alfredo Brambilla, identificado ção constante da presente cláusula classificada em 3a. prioneste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, ridade, o pagamento dessa parte sòmente será feito após a para o fim especial de dispor sôbre a utilização dos recursos liberação da respectiva verba pela Presidência da República. constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato êste firmado nos têrmos do artigo quarto trução a que se refere o presente contrato, deverá a Pre-(40.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto lazia mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta el de Valorização Econômica da Amazônia. três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil O pagamento de uma parcela poderá ser feito com a prescento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março tação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de the forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e contas da última parcela recebida em um exercício deverá -onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano da ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

rará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer infor-União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil no- mações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetenvecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 90., § 20., da Lei do-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil. n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer recla- reito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da impormação ou indenização.

Prelazia obriga-se a empregar os recursos que lhe serão juizo das demais consequências resultantes da infração. tacultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, destinados à manutenção e ampliação do Hospital de Bra- ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer gança, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente tempo, quando fôr de interêsse das partes contratantes, rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante aséste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu sinatura de têrmos aditivos ao presente e êstes submetidos único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: --- Para execução dos servicos previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à das, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assis-Prelazia, a quantia de hum milhão de cruzeiros tente de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orça- o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos mento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder | representantes das entidades acordantes, e por mim, com Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — Despesas as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito. de Capital: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 -- Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal): Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico Sanitária; 3.5.3.1 - Hospitais e Maternidade; 14 — Para; 9 — Manutenção e ampliação do Hospital de Bragança, a cargo da Prelazia do Guamá: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A

Têrmo de contrato entre a Superintendência do Plano de quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuido

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as dispo-Entre a Superintendência do Plano de Valorização Eco- nibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, con-

PARAGRAFO SEGUNDO: -- Estando parte da dota-

CLAUSULA QUARTA: - Durante as obras de cons-

CLÁUSULA QUINTA: — A Prelazia prestará contas

CLÁUSULA SEXTA: — A Prelazia apresentará à CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigo- SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em

CLAUSULA SÉTIMA: — A SPVEA se reserva o ditância convencionada se verificar que a aplicação da mesma CLÁUSULA SEGUNDA: --- Pelo presente contrato a não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem pre-

CLAUSULA OITAVA: - Poderá êste contrato ser à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessa-

Belém, 24 de outubro de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO padre ALFREDO BRAMBILLA LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES Testemunhas:

Leonel Monteiro Aderbal Melo

16 B

437

ESTADO DO PARA

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1957, DESTINADA A MÁN ZÃO DO HOSPITAL DE BRAGANÇA, A CARGO DA PRELAZIA DO GUAMÁ

nigabi	DISCRIMINAÇÃO		·Q		
DISCKI	· *** * * * * * * * * * * * * * * * * *	Ü		UNITÁRIO	OTAL
10. — Ordenados			^ 1		
N. de Pessoas	Cargo	•	Ordenado mensal	Total	
	• •		em conjunto 22.000, 0 0	264.000,00	•
2	Médicos		6.000,00	72.000,00	
3	Enfermeiras	· ::	2.000,00	24.000,00	
1	Cozinheira		1.500,00	18.000,00	•
1	Servente		1.000,00		
	•		•	Total	⊋ 78 . 0 00,00
20. Alimentação				•	
Artigo) new	4.500	30,00	235. 00 0,00
Carne		kg	1.000	30,00	30.000,00
Peixe ···· ··		kg	2.500	20,00	0.000,00
Pão		kg	5.000	3,00	5.000,00
Ovos		Ŭ	12	1.500,06	18. 00 0,00
Verdura		meses	12	1.500,00	18.000,00
Frutas Artigos de loja :	.,,,,		· 1.4	1.000,00	
•	manteiga, queijo, farinha, arroz,			40.000.00	< 00. 000 DO
•		*1	12	10.000,00	120.000,00
			•	Total	386.000,00
30. Vestuário			•		
	5.000,00 por mês			60.000,00	
	, etc., Cr\$ 3.000,00 por mês			36.000,00	
Fazendas para pijamas, ro	bes, camisões, lençois, para sala				
de operações, etc.				10.000,00	
				Total	106.000,00
40. Material de farmác	ia e enfermagem		•		
	,			20.000 ,0 0	
- 	ardiotônicos		·	20.000,00	
				18.000,00	
S0108	.,				
. '	•			Total	5 8. 0 00,00
50. Ampliação					
10. Salas de curativos	•			050.00	4.900,00
a) Parede tecido e rebocad	lo nos dois lados c cimento branco	m2	14	350,00	3.000,00
b) Parede rebocada c cim	ento branco	m2	15	200,00	3.600,00
c) Marmorite verde		m2	4	900,00	3.000,000
d) Esquadrias envidraçada	as, inclusive a mão de obra para			COO OO	9.000,00
_ .		m2	15	600,00	2.500,00
e) Água encanada com es	gôto, da sala de curativos				2.300,00
				Total	23.000,00
20. Estrada de acesso	ao Hospital		•		
	assa de pedras e cimento e o centro				
	, mede 95 mt. por 8 mt de lar-			400.00	40, 000,00
	razão de Cr\$ 100,00 o m2	m2	490	100,00	49.000,00
•				Total	49.000.00
		•			1 000 000 00
TOTAL GERAI				Cr\$	1.000.000,00
Resumo do Plano	• 69		ኃ ፫ዕ በበለ በበ		
1o. — Ordenados			378.000,00	•	
			386.000,00		
	m		106.000,00		
40. — Material de farmác	cia e enfermagem		58.000,00		
			72.000,00		
50. — Ampliação					
•		F 1·¢	1.000.000,00		

Têrmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Va-| ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. lorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Estado de distribuição,

nômica da Amazônia e o Govêrno do Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância Govêrno, representada a primeira pelo seu Superintendente, convencionada se verificar que a aplicação da mesma não em exercício, Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, e a está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo das segunda pelo seu procurador, senhor Joaquim Moysés demais consequências resultantes da infração. Pinheiro Ferreira, identificado neste ato como o próprio, foi | CLÁUSULA SÉTIMA : — A aquisição de material e a firmado o presente acôrdo, nos têrmos do artigo dezesseis prestação de serviços por particulares, para a execução do (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o pública quando seu valôr fôr igual ou superior a qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regula- | Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, mento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil quando seu valôr fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de Janeiro de 1922 e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de Março de mil (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA disnovecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria pensar a concorrência, nos têrmos do artigo 47, inciso XLI, número duzentos e onze 211), de dezesseis (16) de Março do | do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas de Outubro de 1953, promovendo-se, então a competente seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até pliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecen- quando fôr de interêsse das partes acordantes, mas tôdas as tos e cinquenta e oito (1958) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, modificações deverão ser feitas mediante assinatura de terde 6 de Janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal mos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou Tribunal de Contas da União. indenização.

Govêrno obriga-se a empregar os recursos que lhe serão afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização destinados à ampliação dos serviços elétricos de Cuiabá Econômica da Amazônia. (Hidroelétrica do Rio Casca), inclusive rêde de distribuição, E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessaobedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubri-das, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assiscado pelos representantes das entidades acordantes, a êste tente de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos anéxo, e detalhes técnicos constante do processo SPVEA- representantes das entidades acordantes, e por mim, com as 23.113.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao Govêrno, a quantia de trinta e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 34.000.000,00), valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anéxo 4 - Poder Executivo; sub-anéxo 10 — SPVEA; Despêsas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despêsa: 3.0.0.0 — PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 34.000.000,00, Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; DOTAÇÃO DE 1957, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DOS 12 — Mato Grosso; 1 — Ampliação dos Serviços Elétricos de SERVIÇOS ELÉTRICOS DE CUIABÁ (HIDROELÉTRICA. Cuiabá — (Hidroelétrica do Rio Casca) — inclusive rêde Do de distribuição: trinta e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 34.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuido ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponi- 2 bilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O Govêrno prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá 5. Construção de 421 terras simples para

CLÁUSULA QUINTA: — O Govêrno apresentará à de Mato Grosso, para ampliação dos serviços elétricos SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em de Cuiabá (Hidroelétrica no Rio Casca), inclusive rêde andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submeten-Entre a Superintendência do Plano de Valorização Eco-| do-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito

coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser am

CLAUSULA NONA: — Durante as obras de construção CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o a que se refere o presente acôrdo, deverá o Govêrno mandar

testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de Outubro de 1957. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO JOAQUIM MOYSÉS PINHEIRO FERREIRA LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES Testemunhas:

Leonel Monteiro Marialva Casanova.

ESTADO DE MATO GROSSO

00	RIO DA CASCA) INCLUSIVE REDE DE DIS	TUIDOIGHE
1.	Aquisição de cimento, ferro, areia e	
	brita, inclusive mão de obra para con-	
	creto, formas e retoque, conforme dis-	
	criminação anéxa ao processo	2.562,50
2.	Construção de 141 estaleiros para trans-	
	formadores, inclusive mão de obra para	
	instalação conforme discriminação ané-	
	xa ao processo	222.550,00
ń	Construção de 11 plataformas para	
3.	**	
	transformadores, inclusive mão de obra	
	para instalação conforme discriminação	<u> </u>
	anéxa ao processo	29.390,00
4.	Construção de 71 poços terras de .	
	pararaios, conforme discriminação anéxa	
	ao processo	349.178,00
	The second secon	

34.000.000,00

		o fio neutro, conforme discriminação
		anéxa ao processo
	8.	
		pinos, racks, pararaios, conectores, luvas
		cabos de aluminio, fios de cobre, cabo
		armado, massa isolantes, mufas, trans-
		formadores, óleo, luminárias, braços
		para iluminação pública, parafusos, bra-
		çadeiras, arroelas, chaves relógio, esta-
		nho para solda, tintas de proteção, in-
,		clusive mão de obra, conforme discri-
		minação anéxa ao processo
	7.	Aquisição de ferramentas, máquinas e
		aparelhos, conforme discriminação ané-
		xa ao processo
	8.	Indenizações, conforme discriminação
		anéxa ao processo
		Aquisição de lubrificantes e combus-

tíveis, conforme discriminação anéxa ao

processo

Transportes

Eventuais

de abastecimento de água em Alenquer, Altamira, Bra- ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. gança, Capanema, Curuçá, João Coelho, Marabá, Maracanã, Monte Alegre, Salinópolis e Soure.

T O T A L: Cr\$

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SESP, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, e a segunda pelo doutor Garibaldi Bezerra de Faria, Diretor do Programa do Pará, identificado nêste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis [(6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil do seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por excento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março ceção, quando se verfiicar alguma das hipóteses previstas de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas eláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: --- O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), (art. 9.°, § 2.°, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automàticamente prorrogado por um ano se, ao seu têrmo, qualquer das partes acordantes mão houver ultimado a satisfação das obrigações que por **El**e assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Pelo presente acôrdo o SESP obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar êste acôrdo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

SESP, a quantia de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 244.180,00 | 12.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 --- SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CON-SIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.2.0 — Serviços Básicos de Saneamento; 3.5.2.1 — Abastecimento de água; 14 — Pará; 2 — Prosseguimento dos 25.404.443,50 serviços de abastecimento de água em Alenquer, Altamira, Bragança, Capanema, Curuçá, João Coelho, Marabá, Maracana, Monte Alegre, Salinópolis e Soure, a cargo do Serviço 4.037.830,00 | Especial de Saúde Pública : doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do 500.000,00 crédito distribuido ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibi-518.306,00 lidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o 1.000.000,00 pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das 1.691.566,00 contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O SESP prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a pres-Têrmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Va- tação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta lorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de de Saúde Pública, para o prosseguimento dos serviços contas da última parcela recebida em um exercício deverá

CLÁUSULA QUINTA: — O SESP apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendose, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: - A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano a ser aprovado, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a exeçução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quan-(Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos têrmos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

CLÁUSULA NONA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o SESP mandar afixar, dante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assis-CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos servi- tente de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, ços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1957. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO GARIBALDI BEZERRA DE FARIA LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cordova Leonel Monteiro

Têrmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, para estudos, projetos e construção da Rodovia Campos Novos-Aripuanã. Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Comissão, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, e a segunda pelo seu procurador, senhor Joaquim Moysés Pinheiro Ferreira, identi- de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância ficado neste ato como o próprio, foi firmado o presente convencionada se verificar que a aplicação da mesma não acôrdo, nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo prestação de serviços por particulares, para a execução do decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do pública quando seu valor fôr igual ou superior a........... decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cin- quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. quenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses pree onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da vistas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

rará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a compemil novecentos e cinquenta e um (1951) (art. 90., § 20., da | tente coleta de preços. Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro j pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer pliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, reclamação ou indenização.

Comissão obriga-se a empregar os recursos que lhe serão têrmos aditivos ao presente e êstes submetidos à aprovafacultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, ção do Tribunal de Contas da União. destinados a estudos, projeto e construção da rodovia Campos Novos — Aripuanã, obedecendo ao plano de aplicação que, sadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Asdevidamente rubricado pelos representantes das entidades sistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente acordantes, a êste acompanha, dele fazendo parte integrante têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assicomo seu único anéxo, ficando entendido que a parcela des- nado pelos representantes das entidades acordantes, e por tinada a estudo e projeto (item b), só será paga à Comissão mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de após a conclusão do levantamento aerofotogramétrico de que direito. trata o item a do anéxo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a Comissão, a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anéxo 4 - Poder Executivo; sub-anéxo 10 — SPVEA Despêsas de Capital; Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Dis- FLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 3.000.000,00, DOTAÇÃO criminação da Despêsa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econô- DE 1957, DESTINADA À ESTUDOS, PROJETO E CONSmico e Social; 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.2.0 | TRUÇÃO DA RODOVIA CAMPOS NOVOS — ARIPUANÃ — Transporte Rodoviário; 12 — Mato Grosso; 1 — Estudos, projeto e construção das seguintes rodovias: 1) Campos No- a vos — Aripuanã: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuido | b ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-sa, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por contratante no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Estando parte da dotação constante da presente cláusula classificada em 3a. Prioridade, o pagamento dessa parte sòmente será feito após a liberação da respectiva verba pela Presidência da República.

CLÁUSULA QUARTA: — A Comissão prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A Comissão apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em. andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo das demais consengências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência. de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigo- dispensar a concorrência, nos têrmos do artigo 47, inciso

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser amquando fôr de interêsse das partes acordantes, mas tôdas CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interes-

Belém, 23 de outubro de 1957. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO JOAQUIM MOYSÉS PINHEIRO FERREIRA LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES Testemunhas:

> Alvaro de Córdova Raymundo de Farias Lopes

ESTADO DE MATO GROSSO

)	Conclusão do levantamento aerofotogra-	
	metrico	1 800 000 00
,	Estudo e projeto de 120 km. da referida	·
	rodovia a Cr\$ 10.000,00/km	1.200.000,00

MINISTÉRIO DA AERONAU-TICA — 1a. ZONA AÉREA QUARTEL GENERAL Concorrência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" do dia 24|10|57, com do qual se acha afastada há edifício da Prefeitura Municipal validade por vinte dias.

Belém do Pará, 25 de outubro de 1957. — (a.) Renato Castro prazo ou não sendo feita prova de Freitas Costa, Ten. cel. — Chefe do S. I.

(Ext. — Dias 26, 27 e 28/10/57)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO 10 de outubro de 1957. ——— Edital ———

Abre concorrência pública para Segurança Pública.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Luciano Machado Sampaio, Chefe de Polícia do Estado e de acôrdo com a autorização do Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado 205, da Lei n. 749, de 24-12-953, ras devolutas, própria a indústria do Interior e Justiça, fica, pelo pelo presente edital, convido a prazo de vinte (20) dias, a contar funcionária Ester Couto da Rodesta data, aberta concorrência cha, professora da Escola Dr. panema e 74.º Distrito, com as pública para venda das viaturas. Alcindo Cacela, a assumir den- seguintes indicações e limites:

cilindros.

1-R-113531, de 6 cilindros.

3—Carro Tumba, marca "Fordson", motor n. C-571531, del 17 de outubro de 1957. 4 cilindros.

Os interessados deverão apresentar proposta em carta lacrada, (G - 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Chefe 29, 30, 31 10 57; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, de Polícia, por intermédio do Ser- 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, viço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, até o dia 7 de novembro vindouro, devendo constar no verso dogenvelope "PROPOSTA" e

obedecida as seguintes normas: a) Os interessados deverão apresentar prêço por unidade;...

b) A venda será processada após abertura das propostas que tiverem dado entrada no S. A. dêste Departamento, dentro do prazo estabelecido no presente edital, isso no dia 7 de novembro casado, residente nesta cidade, revindouro, às 16 horas, cuja aber- querido por aforamento o terreno tura deverá ser assistida pelos in- situado na quadra: O terreno em teressados no Gabinete da Chefia; apreço está situado à margem di-

cregues ao concorrente que apre- rapé 40 Horas e a Estrada do messentar melhor vantagem, após o mo nome. de onde dista 250,00 respectivo pagamento;

d) O vencedor da presente comcorrência ficará com a responsabilidade do transporte das viaturas:

e) A Chefia de Polícia, usando iros. de suas atribuições, por medida l de emergência ou necessidade pú- metros. blica, poderá anular ou renovari n presente concorrência.

Departamento Estadual de Sgu- Sr. Otávio Lobo, e à esquerda, rança Pública, em Belém, 19 de com o requerido pela sra. Aurora -autubro de 1957.

Orlando de Carvalho Pinto Chefe do Serviço de Administração barraca, uma horta, plantações de 30 e 31-10; 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, côco (150 pés) e um pimental. 11, 13 e 14-11-57).

PREFEITURA MUNICIPAL DE des pelo deferimento do referido BELÉM EDITAL

205, da Lei 749, de 24-12-1953.) contar da publicação do presente, pelo presente edital, convido a findo o que, não será aceito profuncionária Amélia Longuinhos testo ou reclamação alguma. E da Fonsêca, professora da Es. para que se não alegue ignorâncola da Sacramenta, a assumar cia, vai êste publicado no DIÁdentro do prazo de trinta (36) | RIO OFICIAL do Estado, afixando

EDITAIS

ADMINISTRATION

trinta (30) dias, consecutivos, de Belém. sob pena de findo o referido de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do seu cargo, de acôrdo com o dispôsto no art. 36 da citada Lei.

Secretaria de Administração,

Pádua Costa

Secretário de Administração venda de viaturas pertencentes (G — 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, ao Departamento Estadual de 27, 28, 29, 30, 31 10 57; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 11 57)

EDITAL

mo estado, constante do seguinte: tro do prazo de trinta (30) dias, 1-Jeep "Willys", modêlo 1950, o exercício de seu cargo, do chapa, n. 65-29-OF., que qual se acha afastada, por mais pertenceu aos serviços da De-| de trinta (30) dias, consecutivos, legacia de Economia Popu- sob pena de findo o referido lar, motor n. J-213375, de 4 prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou 2-Camionete marca "Studbac- coação ilegal, ser demitida por ker", chapa n. 22-76-OF., abandono de seu cargo, de dos. modêlo 1951, motor número acôrdo com o dispôsto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração,

Pádua Costa Secretário de Administração 22, 23, 24|11|57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras O Sr. Engenheiro Ocir de Jesus Proença, Secretário de Obras da Preseitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Edgar Pereira Bezerra, brasileiro, c) Tôdas as viaturas serão en-l reita da estrada Mata, entre o Igametros.

Dimensões:

Frente -- 143,00 metros. Lateral direita — 316,00 metros. Lateral esquerda — 293,00 me-

Linha de travessão --- 163,00

Area - 46.588,50 m2.

Forma irregular. Confina à di-Serviço de Administração do reita com o terreno ocupado pelo de Lourdes Costa Bezerra. Terreno cercado em parte, com uma (G. — 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, abacaxí (200 pés), plantação de

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicaaforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do Na forma prevista pelo art. prazo degulamentar de 30 dias, a

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de outubro de 1957.

Ocir de Jesus Proença Secretário de Obras (T. - 19.455 - 17, 27-10 e)6-11-57).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Simeão Ferreira Ramos, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requeri-Na forma prevista pelo art. da por compra uma sorte de teragricola, sitas na 11a. Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município — Ca-

> se pela frente com uma ilha e de frente por 1.760 citos de fun-

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela transformação da sociedade muimprensa e afixado por 30 dias. à tua em sociedade anônima, nos porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado. naquêle Município de Capanema.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de outubro de 1957.

Joana Ferreira da Cruz pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público do passivo não exigível a ser efeque por Raimundo Barreiros, nos tuada. têrmos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1957. 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agricola, sitas na 10a. Comarca --- Cametá, 26.º Têrmo, 26.º Município --- Cametá, e 63.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente (Oéste), na Estrada Pública do Capijó de baixo, limitando-se : ao Norte, com Sebastião Rodrigues; ao Sul. com Joaquim Malcher Sales, fazendo fundos para Léste, com o Sr. possa, que pela firma Paysano, Al-Raimundo Sales de Oliveira, medindo 660 metros de frente por 880 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela marca Paysano ns. 39097 38 pesanimprensa e afixado por 30 dias, à do 120 quilos, efetuado no porto de porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado.

naquêle Município de Cametá. Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, para o Armazem n. 3 dos SNAPP. 16 de outubro de 1957.

Joana Ferreira da Cruz pelo Oficial Administrativo (Dias: 27-10 e 7-11-57

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheirora Leal, nos têrmos do art. 7.º Alfredo & Cia. do Regulamento de Terras de 19 requerida por compra uma sorte Pará. de terras devolutas própria para L. FIGUEIREDO (BELÉM) SA a indústrig agrícola, sitas na 31a. Representações. — (a) Adelbert R. Comarca Vigia; 79.º Têrmo; de Santana, Diretor. dias, o exercício de seu cargo, se o original à porta principal de 79.º Municipio — Vigia e 213.º (T. — 19.495 — 26, 27 e 29/10/57)

Distrito — Colares, com as seguintes indicações e limites : à margem esquerda do igarapé Arirí, a começar da foz do igarapé Açu, afluente do Arirí, descendo êste até completar 800 metros de frente; pelo lado de cima, com o igarapé Açu; pelo lado de baixo e fundos, com terras devolutas, medindo os citados 800 metros de frente por 1.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Vigia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de outubro de 1957.

Joana Ferreira da Cruz pelo Oficial Administrativo (Dias: 27-10 e 7-11-57)

MÚTUA CATARINENSE DE SEGUROS GERAIS Matriz: — Blumenau — Santa Catarina

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação São convidados os senhores as-Uma área de terras, limitando- sociacios desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no Teacampos, pelo lado direito. com tro Carlos Gomes, à rua 15 de terras de Joaquim Eduardo; lado Novembro, n. 1.181, nesta cidade esquerdo com Casemira de tal e de Blumcanau, Estado de Santa pelos fundos e centro, de diversos Catarina, às 14 horas do dia 25 de moradores, medindo 440 metros novembro de 1957, a fim de examinar, discutir e deliberar sôbre a proposta da Diretoria e pareceres do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, relativos à têrmos da legislação em vigor.

NOTA: — Em conformidade com o disposto no artigo 13, dos estatutos sociais, o quorum para esta assembléia se constituirá dos sócios existentes 45 dias anteriores à data da primeira publicação dêste edital.

Outrossim, declara-se que os (Dias: 27-10 e 7-11-57) novos mutualistas, cujo ingresso ocorrer posteriormente à data estabelecida para o respectivo quorum, não terão direito a participar na distribuição das parcelas

Blumenau, 11 de outubro de

A. SCHMALZ, Diretor Presidente. A. WOLLSTEIN, Diretor Ge-

rente. K. A. KRAUSE, Diretor Secretário. (T. 19.518 — 24, 26 e 27-10-57)

L. FIGUEREDO NAVEGAÇÃO SA. SÃO PAULO ---Agência de Belém --- Estado do Pará--- A V I S O -

Notificamos a quem interessar fredo & Cia, nos foi comunicado o extravio do conhecimento original n. 236 relativo ao embarque de 2 (duas caixas contendo corante mineral organico em pó Santos—Sp. pos Severino Silva & Cia. Ltda., consignado (s) Paysano, Alfredo & Cia. pelo vapor "São Caetano" vgm. 6|N-Ida. aqui aportado em 17/10/1957, tendo operado

De conformidade com o artigo nono, parágrafo primeiro do Decreto lei n 19.473 de 10 de dezembro de 1930, modificado pelo **D**ecreto lei n 19.754 de 18 de março de 1931, avisamos aos interessados para reclamarem o que de direito tiverem, dentro de cinco (5) dias, Chefe desta Secção, faço público prazo findo o qual os SNAPP po-derão fazer a entrega do (s) reque por Olgarina da Costa Ferrei- ferido (s) volume (s) a Paysano,

Belém, 24 de outubro de 1957. de agôsto de 1933 em vigor, foi Agência em Belém — Estado do

Armazens Gerais — Despachos —



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justica

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — DOMINGO, 27 DE OUTUBRO DE 1957

NUM. 4.961

ACÓRDÃO N. 1.188 Recurso Penal de Alenquer Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Mota.

Relator --Souza Moitta.

tindo o animus necandi, é de II e IV do Código Penal.

agente. por netnhum dêstes.

Dr. Juiz de Direito da Comarca; feri-lo, saiu estrada afora.

nal, por ter, em 9 de Janeiro de | (Tr. Dir. Pen. vol. III, pag. 97) 1955, numa festa dansante, cerca a) uma lesão corporal dolosa; das 3 horas da manhã, na ocasião em que Assunção Pinheiro rido pelo agente. discutia com João Severino dos Santos, contra êste se lançado como se verifica dos autos, fo a morte do ofendido.

Processado regularmente, nas alegações finais, o órgão do Mi- nhecesse e foge. mistério Público pediu a desclasquente punição do acusado no grau máximo da pena, nos têr- defêsa de terceiro. mos do art. 129 § 3 do citado Codigo.

Dr. Juiz a quo, na decisão de fls. uma faca, investir contra seu 63 v., acolheu em parte as ale- primo Assunção e procurando gações do Ministério Público, feri-lo, no entanto, o próprio seguida de morte, mas concluiu cia ao auxilio do acusado, nem ficas o seguinte telegrama cirabsolvendo o acusado, reconhe-| seguer menciona o seu nome, cular : cendo em seu favor a legítima no que coincide com as declaradefêsa de terceiro.

cio", o Dr. Procurador Geral do cebeu dêste uma cacetada e logo grama 16 corrente vg recomendo reçado aos Juizes das 6.a, 10.a, Estado, nesta Superior Instân-, em seguida uma punhalada no vossencia exata observância do 11.2, 27.2, 28.2, 29.2, 30.2 e 32.4 cia, no parecer de Ils. 70, opinou pescoco, dada por um indivíduo que dispõe artigo sete e seus pa- Zonas desta Circunscrição).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

consequente reforma da decisão do à escuridão, não o reconhe- do àrt. 44 do citado Código. Desembargador recorrida, para que o recorrido ceu. seja pronunciado como incurso EMENTA — I — Inexis- na sanção do art. 121 § 2 itens vítima e daquêle a quem o mara Penal do Tribunal de Jus-

aceitar-se a desclassificação A desclassificação do delito do cluem desde logo, a existência dar provimento ao recurso para, do delito, de homicídio para homicídio para lesão corporal da legítima defêsa alegada. Lon- reformando a decisão recorrida, lesão corporal seguida de seguida de morte é inegavel- ge de ter agido em legitima de- julgar o recorrido incurso na morte, numa configuração de mente justa, em face das provas fêsa de terceiro, o acusado in- sanção do art. 121 § 3 do Código caso típico de crime qualifi- dos autos, todas concordes no terferiu na luta, sem que a pró- Penal e condená-lo à pena de cado pelo resultado, para sentido de esclarecer que o ora pria vítima desse por êle, inopi- cinco anos de reclusão, na forma cuja integração, nos têrmos recorrido, quando interferiu na nadamente, à traição, tanto que dos arts. 42 e 44 do citado Códo art. 129 § 3.º, do Cód. Pe- luta em que se empenhava seu nem o reconheceu, pois que, per- digo. nal, são elémentos essenciais, primo-irmão Assunção Pinheiro petrado o delito, fugiu, confunuma lesão corporal dolosa e com a vítima, não tinha o intui- dindo-se com a escuridão da esa morte, não querida pelo to necandi, um dos característi- trada. cos e um dos elementos essen-II — Não procede em de- ciais do crime de homicídio.

damente numa luta e fere à que estando esta em discussão fixada em quatro mos, como Faria, Secretário. traição um dos contendores e com três outros comparsas, refoge, sem ser reconhecido cebeu de Assunção uma cacetada e logo em seguida, uma pu-Vistos, relatados e discutidos nhalada na região do pescoço, estes autos de recurso penal da vibrada por um indivíduo que Comarca de Alenquer, em que não reconheceu, que se aproxisão partes, como recorrente, o mou dêle correndo e depois de

e, recorrido, Manoel Vieira da É assim um caso típico de crime qualificado pelo resultado e O ora recorrido, Manoel Vi- para cuja integração, nos têreira da Mota, foi denunciado co- mos do art. 129 § 3 do Código mo incurso na sanção do art. 121 Penal, são elementos essenciais, § 2 itens II e IV do Código Pe- na lição de Galdino Siqueira

b) o resultado morte não que-

A interferência do acusado, inopinada e traiçoeiramente pe- rápida, de fugida, pois ao ver la costas, produzindo-lhe um fe- seu parente e amigo envolvido rimento à faca na região do pes- em discussão com a vítima, concoço, de que resultou dias após, tra este se lança, vibra-lhe um golpe às cegas, em plena escuridão, sem que a vítima o reco-

Mas, se a desclassificação é de sificação do delito, de homicídio) ser aceita, não o é no entanto, a para lesão corporal e a conse-labsolvição do acusado, sob a alegação de ter agido em legítima

Na sua versão dos fatos, alega o acusado que interferiu na luta Finda a instrução do feito, o por que a vítima, brandindo para desclassificar o delito, de Assunção, narrando o acontehomicídio para lesão corporal cido, não faz nenhuma referêncões da vitima, ao asseverar que Em face do recurso "ex-offi- na discussão com Assunção, re-

As próprias declarações da acusado alega ter acudido, ex- tiça, por unânimidade de votos,

Em tais condições, o acusado é Secretaria do Tribunal de Jus-

pena-base, elevando-se para cinco anos, que se torna pena definitiva, por incidir sôbre a pena-base, a agravante de trai-Recorrido — Manoel Vieira da pelo provimento do recurso e que vinha correndo e que devi- ção, prevista na letra d, item II

Por êstes fundamentos: Acórdam os Juizes da 1a, Câ-

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de Outubro de 1957. (aa.) Curcino Silva, Presidente; Souza Moitta, Relator.

fêsa legitima de terceiro. Efetivamente, das próprias de- passível de pena, que na forma tiça do Estado do Pará-Belém, 23 quem interfere inopinada- clarações da vítima, constata-se do art. 42 do Código Penal é de outubro de 1957. -- (a.) Luís

> EXPEDIENTE DE 23 DE OUTUBRO DE 1957 Juizo de Direito da 3.ª Vara NUNES

exercício do Juizado de Direito mesma senhora, sito à travessa da 7.ª Vara, desta capital, por Itororó, entre as avenidas Tito sentença de 6 de junho dêste Franco e 1.º de Dezembro, nesta ano, foi julgada procedente a cidade, medindo 6m,50 de frente justificação, para fins de Direi- por 71m,50 de fundos, e em cujo to, produzida pelo cidadão Sal- terreno já existia uma barraca viano Rodrigues Chaves, cuja coletada sob o número 1.341, do justificação teve por objetivo mesmo justificante.

fazer prova da compra feita pelo mesmo justificante, em 8 de janeiro do ano de 1946, pela Juiz Dr. OLAVO GUIMARÃES importância de Cr\$ 800,00, de dona Ana Corrêa de Miranda, Pelo referido magistrado, no do terreno de propriedade da

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Of. 1132/57 -- Circ.

Senhor Juiz:

Belém, 24 de outubro de 1957. sidente Triregelei Parah".

ulteriores de d'ireito, que enderecei aos Juizes eleitorais das Zonas servidas por estações telegrá-

N. 270/57 de 21-10-57 -- Circular - Conformidade solicitação colendo Trisuperlei em tele-

rágrafos da resolução 5.235 pt ads pt Ignacio Souza Moitta, Pre-

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excla., Senhor Juiz, os Comunico a V. Excia., para os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

> Ignacio de Souza Moitta Presidente

(Este oficio circular foi ende-

Jiario da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

然如此

ha-i

71.4

BELÉM — DOMINGO, 27 DE OUTUBRO DE 1957

ACÓRDAO N. 1.941 (Processo n. 4.358) Requerente — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça. Relator venc. -- Ministro Má-

rio Nepomuceno de Souza. Relator des. -- Apenas para lavrar o acórdão -- letra q, inciso único, secção II, art. 18, do Regimento Interno, Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para julgamento e consequente registro neste órgão, a aposentadoria de Joaquim Clementino de Moura, de acôrdo n. 749. de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 160, 138, inciso V. 143, 145 e 227 da mesma; "De acôrdo com o sr. ministro Lei n. 749 no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão na escola do lugar Vila Lauro Sodré, Município de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 21 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional, perfazendo um total de Cr\$ 9.660,00 anuais:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, relator, converter o julgamento em diligên cia, a fim de que o chefe do Poder Executivo, em novo ato, inclua aos proventos do aposen- lau da Cunha Lauzid, Secretário tado o abono definido pela lei de Estado de Finanças. n. 1.404, de 10-11-56.

Belém, 3 de setembro de 1957. - (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente - Mário Nepomuceno de Souza Relator Vencicio -- Augusto Belchior de Araújo, relator designado --- El-! miro Gonçalves Nogueira -- José Maria de Vasconcelos Machado -Fui presente: Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Mário Ne-! pomuceno de Souza : Relator — Relatório: — "O processo n. 4.358, teve origem no oficio n. 780, de 23-8-57, do dr. Aurelio Corrêa do Carmo, S. I. J., remetendo para registro o decreto de aposentadoria de Joaquim, Clementino de Moura professor de 1.4 entrância, padrão A. do Quadro Único, lotado na escola do lugar "Vila Lauro Sodré", no munici- nal de Contas do Estado do Pará, deração do ilustre dr. Procurador te que reconhecia ao aposentado pio de Curuça. O decreto gover- unanimemente, conceder o regis- que, havendo reconhecido achar- o direito aos preventos integrais. 3. Ao expediente pròpriamente Belém, 3 de setembro de 1957. formalidades, opinou favoràvel- — (aa) Elmiro Gonçalves Nodito está anexada uma certidão — (aa) Lindolfo Marques de Mes- mente ao pedido, como passará a gueira, Vice-Presidente, no exerdo Registro Civil, por onde se quita Ministro Presidente — José expor. verifica que o aposentado nasceu Maria de Vasconcelos Machado, em 14-11-1886, portanto, já es- Relator - Augusto Belchior de tando com a idade-limite para o Araújo -- Elmiro Gonçalves Noserviço público; e ainda outra gueira — Mário Nepomuceno de certidao, fornecida pela Secreta- Sousa -- Fui presente: Lourenço Belchior de Araújo: -- "Concedo de Vasconcelos Machado - Fui onde se observa ter o mesmo i Voto do sr. ministro José Ma-21 anos de serviço prestado ao ria de Vasconcelos Machado — Gonçalves Nogueira: — "Concedo pomuceno de Seuza — Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Orçamentária a alteração feita."

seu curso normal, opinando, o dr. cretário de Estado de Finanças Consultor Jurídico do Departamento do Pessoal e respectivo di- ofício n. 1.124/57, de 26 de agôsto retor, ambos pelo deferimento do recém-findo, a lei n. 1.490, de 19 pedido. O dr. Procuraor se manifestou nos autos. Não consta do cálculo dos proventos do abono. E' o relatório."

VOTO "Concedo o registro". Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: -- "Converto o presente julgamento em diligência para inclusão do abono, consoante o parecer do ilustre chefe do Ministério Público."

Voto do sr. ministro Elmiro com o art. 159, item I, da Lei Gonçalves Nogueira: — "Nos têrmos do voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo." Voto do sr. ministro José Ma-

ria de Vasconcelos Machado: — Augusto Belchior de Araújo." Voto do sr. ministro Presiden-A, do Quadro Único, lotado te: -- "Acompanho o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo." Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente Mário Nepomuceno de Souza Relator Vencido Augusto Belchior de Araújo Relator Designado Elmiro Gonaçlves Nogueira José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente Lourenço do Valle Paiva

ACORDÃO N. 1.944 Requerente - Sr. Oscar Nico-Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Côrte, para julgamento e consequente registro, o crédito suplementar de Cr\$ 10.200,00, a fim de atender ao encargo! criado no art. 2.º da lei n. l 1.490 de 19-8-57 — "D. O." de 23-8-57, que eleva de "H" para "N", o padrão de vencimentos do cargo de "Oficial Intérprete-Tradutor" lotado no Serviço de Registro de Estrangeiros do Departamento

remeteu a sête Tribunal, com o do mês em apreço, publicada no anexo DIÁRIO OFICIAL n. 18.544, do dia imediato, abrindo o crédito suplementar de Cr\$ 10.200,00, destinado a fazer face ao encargo criado, com a alteração de vencimento de cargo do Quadro único, do Funcionalismo Público Civil do Estado, pela citada lei, do seguinte teor:

"Lei n. 1.490 — de 19-8-57. Altera a denominação e eleva o padrão de vencimentos do cargo do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado. A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica alterada para "Oficial Intérprete-Tradutor" a denominação do cargo isolado, de provimento efetivo de Oficial Intérprete, lotado no Serviço de Registro de Estrangeiros, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Art. 2.º Fica elevado de H, para N, o padrão de vencimento do cargo aludido no artigo precedente.

Art. 3.º A fim de atender ao encargo criado no art. 2.º desta lei, fica aberto no corrente exercício financeiro, na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça", consigna-(Cr\$ 10.200,00).

contrário.

Estadual de Segurança Pú- tido no processo n. 4.365, foi dio do abono ao cálculo dos provenexpediente encaminhado à consi- tos, vencido o sr. ministro Au-ACORDAM os Juizes do Tribu- tido no processo n. 4.365, foi dito gusto Belchior de Araújo, na par-

> E' o relatório." VOTO

"Defiro o registro". o registro."

Estado. O expediente, na buro- Relator — Relatório.". Para efeito o registro do crécito, averbando- — Relatório: — "O presente jul-

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa : — "Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo." Lindolfo Marques de Mesquita Ministro Presidente Mário Nepomuceno de Souza

Relator Augusto Belchior de Araújo Elmiro Gonaçlves Nogueira José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.946 (Processo n. 2.211) Requerente - Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça. Relator -- Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou. para julgamento e consequente registro neste órgão, a aposentadoria de José Crescêncio Batalha, de acôrdo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º ítem III da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, Guarda Marítimo de 3.ª classe da Polícia Marítima e Aérea, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 13.200,00 anuais:

ACÓRDAM os Juízes do Trição "Serviço de Registro de bunal de Contas do Estado do Estrangeiros", sub-consignação Pará, unanimemente, converter o "Pessoal Fixo", constante da julgamento em diligência, a fim Tabela n. 39, anexa a lei orça- do que o Chefe do Poder Exementária vigente, o crédito cutivo, em novo ato, decrete a suplementar de dez mil e du- aposentadoria de José Crescêncio zentos cruzeiros Batalha com base no art. 159, item III, da lei n. 749, alterado Art. 4.º A presente lei en- pelo art. 2.º, ítem III, da lei n. trará em vigor a partir de 1.257, e arts. 160, 143 e 145, da 1.º de julho do corrente ano, citada lei n. 749, correspondente revogadas as disposições em ao adicional de 10% a que tem direito, e, concomitantemente, se Palácio do Govêrno do Es- não houver colapso no exercício tado do Pará. 19 de agôsto do cargo, isto é, se após a decrede 1957. — (aa) Magalhães tação da aposentadoria dêste jui-Barata, Governador do Esta- gado o funcionário permaneceu do, Aurélio Corrêa do Carmo, ou permanece em atividade perce-Secretário do Interior e Jus- bendo além dos vencimentos o tiça e Oscar da Cunha Lauzid, abono provisório resultante da lei Secretário de E. de Finanças." n. 1.404, que lhe seja ainda atri-Devidamente autuado e conver- buida a vantagem de incorporação

cício eventual da Presidência, letra a), inc. I. secçãoII, art. 18 do R. I. — Mário Nepomuceno de Souza Relator — Augusto Bel-Voto do sr. ministro Augusto chior de Araújo — José Maria presente, Lourenço do Vale Paiva.

cracia administrativa, segum o do competente registro, o sr. Se- se à margem do registro da Lei gamento diz respeito à aposenta-

dorla de José Crescêncio Batalha, parecer emitido pela Consultoria do Estado, nova contagem de ria de Vasconcelos Machado: --nal o processo primitivo, a fim de cumprir o referido acórdão. O Quero, porém, esclarecer ao plenário que, conhecida a decisão de 3 de abril de 1956. e remetido o processo originário ao govêrno, em 1956, ao mesmo foi anexado simplesmente o excêncio Batalha, nos têrmos do art. 120 da Constituição Política creto executivo. do Estado. O expediente está perdando, vamos dizer, fazer uma l'ivos expressos de lei. aos seguintes têrmos: "Ao D. P. neração integral do cargo. conforme sugere a Consultoria Ge- | Por outro lado, compensando Logo após, tem a certidão forne- prestados ao Estado.

no cargo de Guarda Marítimo de Geral do Estado, em 5-11-56; tempo de servico e o laudo de "De pleno acôrdo com o sr. mi-3.ª classe, da Polícia Marítima e (tls. 94 a 95 dos autos); Como se inspeção de fls. 99, no sentido, nistro relator." Aérea, encaminhado a êste Tribu- verifica, houve o interregno de nal, conforme se vê às fls. 41 dos dois mêses para cumprir o despaautos. Esse oficio tem a data de cho do sr. Secretário de Interior 16-8-57, e foi protocolado neste e Justica; as sugestões apresen-Tribunal a 19 do mesmo mês e ladas no primeiro parecer da ano citados. Autuado o expedien- Consultoria Garal do Estado. Em te nesta Côrte de Contas, mere- consequência, retornou, novamenceu da presidência o seguinte te, ao D. P., o expediente para despacho: "Junte-se ao processo cumprir o item b), da sugestão n. 2211 e encaminhe-se ao dr. ao primeiro parecer da Consulto-Procurador. 19-8-57." O processo ria Geral. Cumprido o segundo n. 2.211, ao qual foi anexado o fiem, ao processo anexou-se o presente, diz respeito, também, à laudo de inspeção de saúde, às aposentadoria do mencionado ci- lus. 99 dos autos. A respectiva dadão ou seja, José Crescêncio inspeção está registrada sob o n. Batalha, no cargo de Guarda Ma- 15.135, às pag. 154 do Livro comritimo de 3.ª classe, da Policia petente, em 14-12-56. E o laudo Marítima e Aérea, e do qual re- está assinado em 27-2-57. Encasultou o Acórdão n. 1.158, de minhado, novamente, o processo 3-4-56, desta Côrte de Contas, à S. I. J., o seu titular exarou cuia leitura Impõem-se efetuar o seguinte despacho: "Satisfeita para que o plenário fique bem a exigência de fls., volte a Conesclarecido sôbre e assunto (fls. sultoria Geral do Estado para 29 a 30 dos autos). E' êste o con- definitivo parecer. Em 25-3-57." texto do Acórdão n. 1.158 que A Consultoria Geral, mais uma público as agruras decorrentes de deu origem ao primeiro julga- vez, em data de 30-7-57, emitiu um processamento irregular, de Prestação de contas referente ao mento da aposentadoria de José o parecer de fis. 101. Finalmente, uma delonga impiedosa e conde- emprêgo de crédito orçamentário, Crescêncio Batalha; Esta decisão em data de 13-8-57, a S. I. J., nável, tanto mais condenável através de duodécimo, no exercí-Toi comunicada ao Poder Exe- pelo seu titular, despachou: En- quando depois de tão longo pe- cio financeiro de mil novecentos cutivo, por êste Tribunal, em ofí-- caminhe-se ao T. C. "Feito o ex- ríodo, ainda nos vemos na concio de fls. 38 dos autos. Toman- pediente. 16-8-57. "Neste Tribu- tingência legal, de não poder dar do conhecimento do acórdão n. nai, o processo foi regularmente solução definitiva ao assunto. 1.158. o Poder Executivo, através encaminhado ao dr. procurador, VOTO

"A Secretaria de Interior e Jusprocesso foi encaminhado à Se- tiça, pelo oficio n. 766, de 16 de cessem, inclusive que o grande mente por intermédio da sra. Teposteriormente, pelo oficio n. 721, minhou a êste Tribunal, para êles o são, cheio de vicissitudes 15-6-56, deveria ter sido enca-lefeito de registro, o processo e minhado a êste Tribunal, como decreto da aposentadoria de José quase insolúveis. se infere da redação dada ao Crescêncio Batalha, guarda Marípróprio ofício do Depto. do Pes- timo de 3.ª classe da Polícia Masoal (fls. 85). O ofício é do De-I rítima e Aérea, percebendo nessa partamento do Pessoal ao sr. Se- situação os proventos integrais do cretário do Interior e Justica do cargo, ou seja Cr\$ 13.200,00 mentos chocantes, até mesmo por Estado, oficio êsse que mereceu anuais; O relatório do feito situou um princípio de justiça e de soo seguinte despacho do dr. Auré- em têrmos gerais a matéria, inlio Corrêa do Carmo: 'Ao Dr. clusive a decisão desta Côrte, de-Consultor Geral do Estado para negando registro ao primitivo ato Procuradoria, quando sugere a exame e parecer. Em 16-7-56." de aposentadoria, pelas razões incorporação do abono aos proconstantes do Acórdão n. 1.158, ventos do aposentado, não en-

Eis, que, após o longo prazo de um ano e quatro mêses daquela 86 como ato vitalizador da apodenegação, retorna o processo a sentadoria, a incorporação sugepediente relativo à sua equipa- êste Tribunal, já agora instruido rida implicaria numa ação sui geração, do funcionário José Cres- com outros documentos e dada neris, já que a lei instituidora do feição diversa ao respectivo de- abono provisório e muito poste-

E tudo examinado em rigor, é teitamente regular, e a equipa- conclusivo salientar, que se parte ração obedeceu a tôdas as exi- dos defeitos e vícios substanciais que se converta o julgamento em gências legais. O restante das foram corrigidos, nem por isso exigências, expostas no corpo do há de se reconhecer a legitimiacórdão n. 1.158, não tinha sido dade da presente aposentadoria, ria de José Crescêncio Batalha, cumprido. Daí o despacho do dr. de vez que fluiram outras anor-Aurélio Corrêa do Carmo, man-, malidades e atentados a disposi- lei n. 749, alterado pelo art. 2.0,

revisão administrativa, no senti- Pelo que se constata dos autos, 160, 143 e 145 da citada lei n. -do de cumprir o acórdão n. 1.158; a nova aposentadoria foi decre- 749, correspondente ao adicional O despacho, como já disse, é de tada em data de 8 de junho de de 10% a que tem direito, e, 16-7-57. Mas, acompanhando o 1956, pelo então Chefe do Poder concomitantemente, se não houve ofício, ainda, do Depto. do Pes- Executivo, dr. Cattete Pinheiro, colapso no exercício do cargo, isto soal, já vinha o decreto que apo- com fundamento no art. 159, ítem ; é, se após a decretação da aposentava o funcionário com data III, da lei n. 749, de 24 de dezem- sentadoria objeto dêste julgado, de 8-6-56, assinado pelo dr. bro de 1953, alterado pelo art. o funcionário permaneceu ou per-Edward Cattete Pinheiro, decreto 2.º, item III, da lei n. 1.257, de manece em atividade como é de esse constante dos autos às fis. 86. 10 de fevereiro de 1956, atribuin-Pelo despacho da Secretaria do do-se ao aposentado os proventos vencimentos o abono provisório Interior e Justiça. O processo se- integrais do cargo, o que legalguiu o curso administrativo. Foi mente não se sustenta, já que o seja, aínda, atribuida a vantagem ouvida, então, a Consultoria Ju- funcionário aposentado, de acôrdo da incorporação do abono ao cálridica, que emitiu o seu parecer com o laudo de inspeção de saúde fls. 89 a 92, em data de de, não está acometido de qual- da qual a nossa consciência jurí-14-8-56. Emitido o parecer da quer uma das moléstias arroladas dica discorda, mas que constitui Consultoria Geral, às fls. 92 dos no art. 161, inciso Il da mencioautos consta o despacho do dr. nada lei n. 749, de onde provém Secretário do Interior e Justica, o dierito ao vencimento ou remu-

ral do Estado. Em 21-8-56." Ao l essa restrição legal, é obvio e inque, encaminhado o expediente discutivel que o aposentado tem ao D. P., o seu diretor assim se dicito ao adicional de 10% sobre do humilde servidor público, cu manifestou: "Proceda-se à nova o sseus vencimentos, já que a confagem de tempo de serviço, à data de sua aposentadoria, seja presente processo, motivo por vista das certidões que instruem mesmo a primitiva, contava mais que voto para que êste julgameno presente processo. Em 24-8-56." de 10 anos de serviços público to seja convertido em diligência,

sinatura está ilegível; (fls. 92-v executivo, no que pese a série de ultimado o processo e como bem dos autos). O diretor do Depto, irregularidades apontadas no pro- disse o sr. relator, não se pode do Pessoal despachou: "Restitua- cesso que serviu de base ao pri- asseverar se o funcionário está se o processo à S. I. J., uma vez meiro decreto, apoiava-se, unica- em exercício ou não, não se sasatisfeita a exigência constante mente, no expediente da equipa- bendo mesmo a sua situação no do item A, do parecer do ilustre ração concedida a José Crescên- sentido de lhe serem assegurados

cesso na S. I. J., o sr. Secretário Dai, a revisão administrativa a adicionais por tempo de serviço. assim se pronuncion: "A Consul- que se sujeitou o feito, já pela eis que o funcionário tem 9 anos, toria Geral do Estado. Em i atual administração pública, com 6 mêses e dias de serviço." 26-10-56. Velo, ertão, o segundo os pareceres da Consultoria Geral Voto do sr. ministro José Ma-

certamente, de dar configuração Voto do sr. ministro Presidenlegitima à aposentadoria.

ano d'aquela decretação, o ato, inclusão do abono, em respeito à com a adoção tácita do mesmo jurisprudência desta Côrte, mostro nesta Côrte de Contas.

qual a situação jurídica do fun- acompanho o seu voto integralcionário em questão, tanto porque mente" a aposentadoria ao produz efeito legal a partir da publicação do Vice-Presidente, no exercício da ato no órgão oficial, como porque tal eficácia está vinculada ao registro e julgamento da legalidade do ato por este Tribunal.

No decurso, portanto, é de se indagar : estava o funcionário licenciado, afastado do serviço regularmente ou em pleno exercício da função ? Não sabemos. O que sabemos é que desde o més de fevereiro de 1956 até a presente (Processos ns. 2.270, 2.538, 2.959, data, sofre êste humilde servidor 2.975, 3.163, 3.274, 3.297, 3.377,

atormentado é funcionário como rezinha Matos. e de necessidades prementes e Gonçaives Nogueira.

O mínimo ou o máximo a que tenha direito o funcionário aposentado é o que se lhe deve garantir desde logo, sem retardalidariedade humana.

De certo a opinião da douta contra ressonância legitima, pois aceitando S. S. o decreto de fls. rior, na sua vigência, ao decreto aposentador.

Conclusivamente, somos para diligência, no sentido de, em novo ato, ser decretada a aposentadocom base no art. 159, ítem III, da item III da lei n. 1.257, e arts. se presupôr, percebendo além dos resultante da lei n. 1.404, que lhe culo dos proventos, vantagem essa respeitável jurisprudência dêste Tribunal."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Aceitando os reparos feitos pelo ilustre relator do feito, e diante do despreso que se dá aos direitos ainda considero imperfeito o a fim de que um novo ato, datado cida por um funcionário, cuja as- | O fato é que o segundo ato deste ano — pois não considero dr. Consultor Geral do Estado, cio Batalha, nos têrmos do art. vencimentos integrais, afora o Em 17-10-56. "Recebido o pro- 120, da Carta Política do Estado, abono provisório e, os 10% de

te: — "Tendo o sr. ministro re-Resultado: decorrido mais um lator reconhecido, ao seu voto, a pelo atual govêrno, veio a regis- trando, assim, que deve haver um novo ato de aposentadoria, Verdadeiramente, não se sabe expedido pelo governo do Estado.

Elmiro Gonçalves Nogueira presidência Mário Nepomuceno de Souza Relator Augusto Belchior de Araújo José Maria de Vasconcelos Machado Fui presente Lourenço do Valle Paiva

ACORDÃO N. 1.947

e cincoenta e seis (1956) Requerente — A Agência do Service Social do Pôsto de Higie-E' assim como se os graduados ne da Pedreira, êste subordinado a Secretaria de Estado do Inte- que emitiu o seu parecer de fls. servidores públicos lotados nos à Secretaria de Estado de Saúde órgãos técnicos da administração, Pública, na pessoa de seus ressem considerar o dever intrínseco ponsáveis, através da Secretaria da própria função, a tudo esque- de Estado de Finanças e direta-

Relator — Ministro Elmiro

y 230,3 %

Vistos, relatados e discutidos os presentesa autos em que a Agência do Serviço Social do Pôsto de Higiene da Pedreira, êste subordinado à Secretaria de Estado de Saúde Pública, na pessoa de suas responsávels sras. Maria Dority Silva e Terezinha Matos, apresentou a esta Côrte, através da Secretaria de Estado de Finanças e diretamente por intermédio da sra. Terezinha Matos, nos têrmos da Constituição Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas relativas à importância de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00), valor do crédito orçamentário consignado a seu favor, no exercício financeiro de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), consoante às leis ns. 914, de 10 de dezembro de 1954, e 1.281, de 3 de março de 1956, Tabela n. 91 e o decreto executivo n. 1.911. de primeiro (1.º) de dezembro de 1955, tendo sido assim remetidos os expedientes das prestações de contas parciais: Por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças — processo n. 2.270, com o ofício n. 163/56, de 13 de março de 1956, entregue a 20, quando foi protocolado no Livro n. 1, fls. 245, sob o número de ordem 255; processo n. 2.538, com o ofício n. 269/56. de 18 de abril de 1956, entregue a 23, quando foi protocolado no Livro n. 1, fls. 257, sob e número de ordem 347;... processos ns. 2.949 e 2.975, com o oficio n. 437/56, de 13: de junho de 1956, entregue a 20, quando foi protocolado no Livro n. 1, fls. 282 sob o número de ordem 593; processo n. 3.163, com o ofício n. 839/56, de 22 de agôsto de 1956, entregue a 27, quando foi protocolado no Livro n. 1 fls. 294, sob o número de ordem 734 processo n. 3.274, com o oficio n. 919/56, de 4 de setembro de 1956, entregue a 17, quando foi protocolado no Livro n. 1, fls. 301, sob o número de ordem 793; processo n. 3.297 com o oficio n. 940/56, de 19 de setembro de 1956, entregue a 22, quando foi protocolado no Livro n. I fis. 302, sob o número da ordem 310; processo n. 3.558, com o oficio n. 1.270/56, de 21 de novembro de 1956, entregue a 23, quando foi pro1. fls. 307, sob o número de sob o número de ordem 185.

unanimemente, aprovar, como memorandum, n. 11, de 6 de ou- firmados no mês de dezembro, Presidente, no exercício eventual aprovada fica a prestação de tubro de 1956, entregue a 13 de após o término do período letivo. contas feita pela Agência do Ser-I novembro, quando foi portocola-I viço Social do Pôsto de Higiene do no Livro n. 1, fls. 316, sob o daqueles que foram tidos como da Pedreira, na pessoa do respon- i número de ordem 963. sável, quanto à importância de sete mil e duzentos cruzeiros. I nedito José Viana da Costa Nu-(Cr\$ 7.200,00) e exclusivamente nes conforme preceituam os arts. quanto ao exercicio financeiro de i 11, inciso I, e 48 da citada lei n. mil novecentos e cincoenta e 603, instrui todo o processado e seis (1956), e expedir à referida preparar os autos. Eventualmente, Agência, por intermédio do Pre- lo digno Auditor dr. Pedro Bensidente do Tribunal, o respectivo l tes Pinheiro, no curso da instru-Alvará de Quitação.

do julgamento constam dos autos férias regimentais. e das atas lavradas hoje e a 3 | Encerrada a instrução, a 30 de de setembro corrente.

18, secção III, inciso II, do R. I. de janeiro de 1955. - Elmiro Gonçaives Nogueira. Na reunião ordináira de 3 o dr. Lourenço do Valle Paiva.

Higiene da Pedreira, êste subor- rio. dinado à Secretaria de Estado de l A Presidência no mesmo dia 3, vecentos e cincoenta e seis (1956), consoante às leis ns. 914, horas. de 10 de dezembro de 1954, e Cumpre-me salientar que a insde d'ezembro de 1955.

tituição Estadual e na lei n. 603, pediente no Protocolo desta Côrde 20 de maio de 1953, o titular l te. Efetuada a referida prenotada Secretaria de Estado de Fi- ção a 27 de março deste ano nanças, recebendo, por intermé- (1957), claro está que o aludido dio de titular da Secretaria de prazo não chegou a esgotar-se, Estado de Saúde Pública, a pres- pois a instrução se encerrou a tação de contas da Agência do 30 de agôsto. Serviço Social do Posto de Hi-! O exercício financeiro de 1956 giene da Pedreira, sob a respon- teve como base orçamentária os sabilidade das sras. Maria Doroty | seguintes atos : Lei n. 914, de 10 Silva e Terezinha Matos, enviou de dezembro de 1954, que orçou a esta Côrte, para julgamento e la Receita e fixou a Despesa para quitação, os respectivos expedien- o exercício financeiro de 1955: tes parciais, assim especificados: decreto executivo n. 1.911, de pri-Processo n. 2.270, com o oficio n. meiro (1.0) de dezembro de 1955. 163/56, de 13 de março de 1956, que, a falta de novo Orçamento, entregue a 20, quando foi proto- estendeu os efeito da lei n. 914. colado no Livro n. 1 fls. 245, sob laté o ano de 1956; lei n. 1.281, o número de ordem 255; proces- | de 3 de março de 1956, que disso n. 2.538, com o ofício n..... pôs sôbre abertura de crédito 269/56, de 18 de abril de 1956, suplementar, anulou dotações orentregue a 23, quando foi proto- camentárias e retificou as Tabecolado no Livro n. 1, fls. 257, sob las explicativas da Despesa exiso número de ordem 347; processo l tentes na lei n. 914. n. 2.949 e 2.975, com o offcio n. [

o número de ordem 734; proces- | vico Social -- Crs 7.200.00. so n. 3.274, com o oficio n. .

996; processo n. 3.774 com o 1956, entregue a 22, quando foi em duodécimos. ro de ordem 86; processo n. de 1956, entregue a 23, quando (Cr\$ 7.200,00). com o memorandum n. 3, de so n. 3.832, com o ofício n. 30 de setembro de 1956, en- 480/57, de 26 de março de 1957,

6 de outubro de 1956 entregue | guintes expedientes: processo n

Coube ao nobre auditor dr. Beção, substituiu o dr. Benedito Nu-O relatório do feito e as razões nes, durante o seu período de

agôsto último o exmo. sr. Minis-Belém, 6 de setembro de 1957. I tro Presidente marcou o dia 3 de -- (aa) Augusto Belchior de setembro, para inicio do julga-Araújo -- no exercício eventual mento em Plenário, observadas da Presidência, consoante o art. as prescrições do Ato n. 5, de 14

Relator — Mário Nepomuceno de Lourenço do Vale Paiva, ilustra-Souza -- José Maria de Vascon- do Chefe do Ministério Público, relos Machado — Fui presente, junto ao Tribunal, revelou ao n. 3.914, de 10 de setembro do Gabinete do Prefeito Munici-Voto do sr. ministre Elmiro a aprovação das contas e o Au-Gonçalves Nogueira - Relater : ditor or Benedito Nunes antece-"O presente julgamento refere-se deu êsse parecer de breve expoà prestação de contas da Agência sição sôbre o assunto, fazendo do Serviço Social do Pôsto de, em seguida, a leitura do relató- lo, para exercer, em caráter efe-

Saude Publica, relativamente a designou-me, como juiz, para dar importância de sete mil e duzen- lo voto orientador, no prazo imtos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00), va- prorrogável de dez (10) dias, lor do crédito orçamentário con-l consoante o art. 53, da lei n. 603. tignado a seu favor, em mil no- Sendo hoje dia 6, utilizei dêsse prazo apenas setenta e duas (72)

1.281, de 3 de março de 1956, trução de todo o processado, se-Tabela n. 91, e o decreto exe- gundo o Ato n. 7, de 16 de março cutivo n. 1.911, de primeiro (1.º) de 1956, alínea e), deve ser feita no prazo de seis (6) meses, a con-Cumprindo o disposto na Cons- tar da prenotação do último ex- O Sr. Eng. Ocir de Jesus Proença,

Dessa forma, é na lei n. 437/56, de 13 de junho de 1956, l 1 281, verba Secretaria de Estado entregue a 20, quando foi proto- de Saúde Pública, rubrica Pôsto o número de ordem 593; pra- explicativa n. 91, subconsignação cesso n. 3.163, com o oficio n. - Despesas Diversas, que se en-839/56, de 22 de agôsto de 1956, contra o crédito orçamentário reentregue a 27, quando foi proto- lativo a esta prestação de contas, colado no Livro n. 1, fls. 294, sob | sob o Item para Agência do Ser-

A Secção de Despesa, com exer-919/56, de 4 de setembro de 1956, cicio nesta Côrte, informou, às entregue a 17, quando foi proto- fls. 174, que a Secretaria de Ficolado no Livro n. 1, fls. 301, 505 | nanças pagou ao sr. Cesar Nunes | ença, Secretário de Obras. o número de ordem 793; proces- dos Santos, tesoureiro da Secre-I

tocolado no Livro n. 1, fis. so n. 3.297, com o ofício n. taria de Estado e de Saúde Pú- tra a legitimidade dos compro-320, sob o número de ordem 940/56, de 19 de setembro de blica, a mencionada importância, vantes apresentados, sendo todos

Matos — processo n. 3.377, o número de ordem 86, e proces- cia concedida foi empregada de Quitação." acôrdo com a especificação.

do foi protocolado no Livro n. colado no Livro n. 1, fls. 340, nadas à aquisição de uniforme voto do sr. ministro relator." colegial ferramentas profissionais, ordem 860 e precesso n. 3.498. A sra. Terezinha Matos enviou remédios, material escolar, redes, com o memorandum n. 11, de l'diretamente ao Tribunal os se- certidões de nascimento, funeral, "Aprovo as contas." cobertura de barracas, mas nada ACÓRDAM os Juizes do Tribu- 307, sob o onúmero de ordem uniforme colegial (fls. 166) e to Interno): "De acôrdo." nal de Contas do Estado do Pará, 860 e processo n. 3.498, com o material escolar (fls. 168), porém Augusto Belchior de Araújo

Enfim, como existem recibos beneficiários e se trata de Serviço Social, atendendo, ainda, a que a Secção de Tomada de Contas, o titular da Procuradoria e o dr. Auditor nada arguiram con-l

favoráveis à quitação, êste é o ofício n. 223/57, de 7 de feve- protocolado no Livro n. 1, fls. Os responsáveis pelas contas meu voto: aprovo as contas, dereiro de 1957, entregue a 11, 302, sob o número de ordem 310; apresentaram trinta e sete (37) vendo a Presidência desta Côrte quando foi protocolado no Li- processo n. 3.558, com o ofício comprovantes, no total de sete expedir a Agência do Serviço vro n. 1, fls. 333, sob o núme- in. 1.270/56, de 21 de novembro mil e duzentos cruzeiros Social do Pôsto de Higiene da Pedreira, na pessoa do responsa-3.832, com o oficio n. 480/57, foi protocolado no livro n. 1, fls. A finalidade do crédito está vel, quanto a importância de sete de 26 de março de 1957, en- 320 sob o número de ordem 996; perfeitamente definida: Serviço mil e duzentos cruzeiros tre a 27, quando foi proto- processo n. 3.774, com o ofício n. Social. Tôda a documentação (Cr\$ 7.200,00) e exclusivamente colado no Livro n. 1, sob o 223/57, de 7 de fevereiro de 1957, apresenta essa característica, em- quanto ao exercício financeiro de número de ordem 185; e por entregue a 11, quando foi proto- bora sem justificar, cabalmente, mil novecentos e cincoenta e seis intermédio da sra. Terezinha colado no Livro n. 1 fls. 333, sob na maior parte, que a importân- (1956), o competente Alvará de

Voto do sr. ministro Mário Ne-Por exemplo: Foram entregues pomuceno de Souza: — "Aproyo tregue a 4 de outubro, quan- l'entregue a 27, quando foi proto- aos beneficiários quantias desti- as contas, com fundamento no Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: --

a 13 de novembro, quando foi 3.377 com o memorandum n. 3, prova que o dinheiro público teve, Voto do sr. ministro Augusto protocolado no Livro n. 1, fls. de 30 de setembro de 1956, entre- de fato, essa aplicação. Há com- Belchior de Araújo, no exercício 316, sob o número de ordem gue a 4 de outubro, quando foi provantes referentes à entrega de eventual da presidência (art. 18, protocolado no Livro n. 1. fls. certa quantia para aquisição de secção III, inciso II do Regimen-

éa Presidência Mário Nepomuceno de Souza Elmiro Gonçalves Nogueira Relator José Maria de Vasconcelos

Machado Fui presente Lourenço do Valle Paiva

DIARIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, nos têrmos da Lei o faça cumprir e publicar. o art. 12, ítem II, da Lei n. 749, 1957. de 24/12/1953, nomear o bacharel Arthur Cláudio de Oliveira Meltivo, o cargo de 6.º Procurador, Secretaria de Administração, padrão Z, lotado no Departa-; 18 de outubro de 1957. mento Jurídico, criado pela Lei n. 3.914. de 10 de setembro de Secretário de Administração

1957, assegurada ao mesmo a estabilidade adquirida e de que já gozava no cargo de Procurador do Departamento Municipal de Fôrça e Luz, extinto pela Lei citada.

O Secretário de Administração Plenário o seu parecer, favorável ano em curso e de acôrdo com pal de Belém, 18 de outubro de

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Pádua Costa

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE | SECRETARIA DE ESTADO DE BELEM

Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

na quadra: -- la. de dezembro, Agronômico, Pirajás, e Itororó a 73,30m.

Dimensões: Frente - 4.70m. Fundos — 66.50m. Area -- 312,55m2.

Forma regular. Confina à direita com terreno baldio, e à esreno edificado com o n. 1004.

dos pelo deferimento do referido ditos de fundos aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do contar da publicação do presente. testo ou zeclamação alguma E, para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no DIARIO OFI-CIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura de Belém.

de 1957. -- (a) Ocir de Jesus Pro- Ferreira da Cruz. (T. - 19.417 - 8, 18 e 28|10|57)

OBRAS: TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público Faz saber, aos que o presente que por Joaquim Simões Pereira, edital virem ou dele tiverem no- nos têrmos do art. 70. do Regulaticia, que havendo o Sr. Antônio mento de Terras de 19 de agôsto Carlos Marinho, brasileiro, casado, de 1933 em vigor, foi requerida residente nesta cidade, requerido por compra uma sorte de terras por aforamento o terreno situado devolutas, própria para a indústria. Agrícola sitas na 22a. Comarca, 610. Têrmo, 610. Município de Maracana e 150. Distrito, com as seguintes indicações e limites : —Um lote de terras denominado Santa. Maria situado à margem direita do Igarapé Mina, para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito com o rio Sucué, lado esquerdo querda com o imóvel n. 1002. Ter- com à propriedade de Duarte de tal e fundos com o igapó do rio Convido os hereos confinantes Sucué, medindo aproximadamenou aos que se julgarem prejudica- te 800 metros de frente por 900

E, para que se não alegue ignoprazo regulamentar de 30 dias, a rância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, colado no Livro n. 1, fls. 282, sob | de Higiene da Pedreira. Tabela | findo o que, não será aceito pro- | à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Maracanā.

> Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará. Secretaria Geral da Prefeitura 17 de outubro de 1957. — (a) pelo Municipal de Belém, 7 de outubro | Oficial Administrativo -- Joana

> > 18 e 28|10 e 8|11|57)